DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Homologação / Adjudicação 99

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA
Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, processo administrativo n.º 044/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a Unidade do SAMU, especificados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA.**

CNPJ/MF: 51.189.926/0001-08

Endereço: Rua Adelaide Daniel de Almeida nº 170 – Bairro Loteamento Center Santa Genebra – CEP 13.080-661 – Campinas – SP – Fone (0XX11) 96374-5514 – E-mail: 4x4comercial@uol.com.br

Representante Legal: **SENHOR JULIO CESAR VICENTIN**

CPF: *********

Valor total de R$ 33.384,60 (trinta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	BOTA CANO LONGO N° 36 - SAMU	RAFAELE	PAR	2,	431,73
2	BOTA CANO LONGO N°37 - SAMU	RAFAELE	PAR	4,	431,73
3	BOTA CANO LONGO N°42 - SAMU	RAFAELE	PAR	2,	431,73
4	BOTA CANO LONGO N°38 - SAMU	RAFAELE	PAR	2,	431,73
5	BOTA CANO LONGO N°40 - SAMU	RAFAELE	PAR	2,	431,73
6	BOTA CANO LONGO N°39 - SAMU	RAFAELE	PAR	4,	431,73
7	BOTA CANO LONGO N°41 - SAMU	RAFAELE	PAR	2,	431,73
8	BOTA CANO LONGO N°45 - SAMU	RAFAELE	PAR	2,	431,73
9	MACACÃO SAMU - TAMANHO G - CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIP STOP	4X4	UN	10,	750,00
10	MACACÃO SAMU - TAMANHO GG - CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIP STOP	4X4	UN	8,	750,00
11	MACACÃO SAMU - TAMANHO PP - CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIP STOP	4X4	UN	3,	750,00
12	MACACÃO SAMU - TAMANHO XG - CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIP STOP	4X4	UN	10,	750,00
13	MACACÃO SAMU - TAMANHO M - CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIP STOP	4X4	UN	2,	750,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de

2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA CPX DISTRIBUIDORA S/A.
JULIO CESAR VICENTIN
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO	**TADEU RICARDO BONATI**
RG Nº *********	**RG Nº ***********
CPF Nº *********	**CPF Nº ***********

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA

DETENTORA: EMPRESA QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA.

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 116/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a Unidade do SAMU, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Município:

Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

Pela Detentora:

Nome: **JULIO CESAR VICENTIN**
Cargo: Empresário
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, processo administrativo n.º 051/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, especificados nos itens 30, 44, 49, 50, 51, 63, 88, 111, 112, 113, 115, 119, 131, 177, 180, 187, 188, 198, 248, 323, 345, 366, 371, 380, 386, 388, 395, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 414, 415, 416, 417, 418, 447, 454, 455, 462, 463, 483, 489, 497, 502, 503, 504, 510, 516, 524, 528, 537, 539, 540, 552, 557, 558, 559, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 571, 583, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 627, 629, 632, 639, 640, 650, 661, 662, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 691, 692, 700, 701, 721, 757, 763, 773, 774, 795, 796, 814, 819, 827, 833, 834, 835, 840, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 869, 871 e 886 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA LUCINEIA MARTINS ARANTES**
CNPJ/MF: 03.861.005/0001-05
Endereço: Avenida Sargento Andiras nº 193 – Bairro Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP – Fone (0XX14) 3261-3377 – E-mail: festolandia_agudos@hotmail.com
Representante Legal: **SENHORA LUCINEIA MARTINS ARANTES**
CPF: *********
Valor total de R$ 11.067,90 (onze mil e sessenta e sete reais e noventa centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
30	CAIXA DE CLIPS Nº 6/0 GALVANIZADO - AÇO GALVANIZADO C/ 50 UNIDADES MATERIAL: AÇO MODELO: 6/0 TAMANHO: 18 X 47MM GARANTIA DO FORNECEDOR: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO VALIDADE: INDETERMINADA ESO E DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO NA CAIXA: LARGURA: 15 CM. ALTURA: 8 CM. PROFUNDIDADE: 10 CM. PESO: 200 G..	BACCHI	CX	12,	5,30
44	CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES	LEO E LEO	Un	24,	6,30
49	CANETA P/RETROPROJETOR PRETA COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICOS CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM. NA COR PRETA.	JOCAR	UN	12,	1,99
50	CANETA P/RETROPROJETOR VERMELHA COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICOS CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM. NA COR VERMELHA.	JOCAR	UN	12,	1,99
51	CANETA P/RETROPROJETOR AZUL COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICOS CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM. NA COR AZUL.	JOCAR	UN	12,	2,20
63	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML - MATERIAL A BASE D'AGUA - SECAGEM RAPIDA	FRAMA	Un	60,	1,90
88	GIZ DE LOUSA COLORIDO C/50 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 5.8 X 11.5 X 8.5 CENTÍMETROS; MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, NÃO SOLTA PÓ E NÃO SUJA AS MÃOS.	DELTA	CX	15,	5,72
111	MASSA PARA BISCUIT 90G VERMELHA	ROLYCOL	UN	6,	4,00
112	MASSA PARA BISCUIT 90G AZUL	ROLYCOL	UN	6,	4,00
113	MASSA PARA BISCUIT 90G AMARELA	ROLYCOL	UN	6,	4,00
115	MASSA PARA BISCUIT 90G ROSA	ROLYCOL	UN	6,	4,85
119	MOLHA DEDO ESPUMA MOLHA DEDO ATÓXICO E ANTIMANCHA, 12G. DE PRIMEIRA QUALIDADE	WALEU	Un	9,	3,70
131	PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE, COM PONTAS ARREDONDADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 12 CM DE COMPRIMENTO E 1 CM DE LARGURA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PCT	75,	4,26
177	PAPEL VERGE BRANCO 180GRS A4 PCT C/ 50 FLS VERGÊ TEXTURIZADO 180G A4 BRANCO PREMIUM GRAMATURA: 180 G/M² TAMANHO: A4 (210 MM X 297 MM) TIPO: FOSCO COR: BRANCO QUANTIDADE: 50 FOLHAS (1 PACOTE COM 50 FOLHAS) ESTADO: NOVO E LACRADO.	USAPEL	PCT	27,	17,49
180	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLO, FORMATO 350 MM / 230MM LOMBO REGULÁVEL, GRAMPO PLÁSTICO GRANDE PARA CLASSIFICAR DOCUMENTO. DISPONÍVEL NAS CORES CINZA E AZUL.	POLYCART	UN	15,	7,29
187	PASTA SANFONADA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS A4 COM 12 DIVISÓRIAS - FUMÊ - COM 12 DIVISÓRIAS, FUME TAMANHO: 235 MM X 330 MM X 35 MM	DAC OFFICE	UN.	23,	24,62
188	PASTA POLIPROPILENO COM ABA ELÁSTICA 55MM CRISTAL 1025 IDEAL PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS. COM ABAS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO. TAMANHO: 335 MM X 245 MM X 55 MM	ACP	UN	24,	6,38
198	PERFURADOR DECORATIVO MODELO CÍRCULO: MEDIDA 25MM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: IDEAL PARA USO ARTESANAL CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA ÁREA DO CORTE PARA PAPEL E EVA DE ATÉ 2MM EMBALAGEM EM BLISTER PERFURADOR DE EVA 25MM FORMAS COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL	MAKE +	UN	4,	25,87
248	PRENDEDOR METAL BINDER COLORIDO 19MM POTE/40 UN	MAKE +	PCT	8,	22,98
323	EXTRATOR DE GRAMPO - MATERIAL METAL TIPO ESPATULA TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO - COMPRIMENTO 145 LARGURA 15	CAVIA	UN.	15,	2,07

345	CAIXA DE LAPIS DE COR 24 CORES - CORES DIVERSAS - TAMANHO GRANDE	LEO E LEO	Un	5,	21,64
366	ETIQUETA MULTIUSO Nº7 TAMANHO 50X30MM	FITACREL	RL	38,	9,36
371	BATERIA CR 2032 CARTELA C/ 5 UN	MAXPRINT	Un	8,	7,80
380	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO 20X30 C/500UN	LIDER	RL	18,	37,86
386	SACO DE PAPEL MONOLUCIDO 11X13 C/500 UN	EMBALE BEM	PCT	12,	16,69
388	PAPEL ALUMINIO 45X7.5 M	BOMPACK	CX	8,	6,63
395	PORTA CRACHÁ IDENTIFICADOR CRISTAL HORIZONTAL 10X7CM TRANSPARENTE	ACP	UN	150,	0,67
399	FITA DE CETIM, 100% POLIÉSTER FACE SIMPLES - 10 M X 15 MM - AZUL ESCURO	PROGRESSO	RL	5,	3,90
400	FITA DE CETIM, 100% POLIÉSTER FACE SIMPLES - 10 M X 15 MM - AMARELO OURO	PROGRESSO	RL	5,	3,90
401	FITA DE CETIM, 100% POLIÉSTER FACE SIMPLES - 10 M X 15 MM - ROSA (PINK)	PROGRESSO	RL	5,	3,90
402	FITA DE CETIM, 100% POLIÉSTER FACE SIMPLES - 10 M X 15 MM - VERMELHO	PROGRESSO	RL	5,	3,90
403	FITA DE CETIM, 100% POLIÉSTER FACE SIMPLES - 10 M X 15 MM - LARANJA	PROGRESSO	RL	5,	3,90
404	FITA DE CETIM, 100% POLIÉSTER FACE SIMPLES - 10 M X 15 MM - ROXO	PROGRESSO	RL	5,	3,90
414	FITILHO ROLO DE 50MM X 5M - AZUL CLARO	AQUARELA	RL	6,	2,89
415	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER, FACE SIMPLES, 10 M X 6MM - AZUL	PROGRESSO	RL	5,	3,42
416	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER, FACE SIMPLES, 10 M X 6MM - ROSA	PROGRESSO	RL	5,	2,32
417	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER, FACE SIMPLES, 10 M X 6MM - PINK	PROGRESSO	RL	5,	2,32
418	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER, FACE SIMPLES, 10 M X 6MM - AMARELO	PROGRESSO	RL	5,	2,32
447	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM - FORMATO BOROBOLETA COM CORPO DE METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDAVEL	JOCAR	Un	15,	1,09
454	PACOTE DE ADESIVO INSTANTÂNEO ARTESANATO Nº2 MÉDIA VISCOSIDADE (BICO TIPO A) 20G COM 10 UNIDADES	TEK BOND	PCT	1,	101,76
455	ADESIVO INSTANTÂNEO BAIXA VISCOSIDADE Nº 1 ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO BAIXA VISCOSIDADE Nº1; CONTENDO 20G A UNIDADE; DADOS TÉCNICOS: VISCOSIDADE (CP): 40 A 60. TEMPERATURA DE TRABALHO (ºC): -55 A 80. PREENCHIMENTO DE FOLGAS (MM): ATÉ 0,06. RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO (AÇO X AÇO): = 100KGF/CM2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO INDICADO PARA TRABALHOS DE ARTESANATO QUE POSSUAM UMA SUPERFÍCIE FLEXÍVEL (NÃO RÍGIDA). O ARTESANATO Nº1 COLA VÁRIOS TIPOS DE MATERIAIS COMO PLÁSTICOS, METAIS E BORRACHAS. CARACTERÍSTICAS: SUA BASE É O CIANOACRILATO, UM ADESIVO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE PRECISAM DE RAPIDEZ E RESISTÊNCIA. A ADESÃO ACONTECE ASSIM QUE O ADESIVO ENTRA EM CONTATO COM O AR, OU SEJA, IMEDIATAMENTE APÓS A APLICAÇÃO.	TEK BOND	UN	7,	14,24
462	APONTADOR C/ DEPÓSITO RETANGULAR INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 003659/2012, IFBQ0003, INMETRO LÂMINA DE AÇO TEMPERADO: GARANTIA DE MAIS FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE	LEO E LEO	Un	30,	1,24
463	APONTADOR ESCOLAR COM DEPOSITO RETANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	LEO E LEO	CX	1,	24,55
483	CAIXA DE CLIPS Nº 6/0 GALVANIZADO - AÇO GALVANIZADO C/ 50 UNIDADES MATERIAL: AÇO MODELO: 6/0 TAMANHO: 18 X 47MM GARANTIA DO FORNECEDOR: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO VALIDADE: INDETERMINADA ESO E DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO NA CAIXA: LARGURA: 15 CM. ALTURA: 8 CM. PROFUNDIDADE: 10 CM. PESO: 200 G..	BACCHI	CX	3,	5,30
489	GRAMPO EM METAL GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000 UN	MAXPRINT	CX	3,	5,31
497	CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES	LEO E LEO	Un	7,	6,30
502	CANETA P/RETROPROJETOR PRETA COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICOS CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM. NA COR PRETA.	JOCAR	UN	3,	1,99
503	CANETA P/RETROPROJETOR VERMELHA COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICOS CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM. NA COR VERMELHA.	JOCAR	UN	3,	1,99
504	CANETA P/RETROPROJETOR AZUL COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICOS CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM. NA COR AZUL.	JOCAR	UN	3,	2,20
510	COLA DE SILICONE LÍQUIDO 100 ML	MAKE +	UN	25,	7,80
516	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML - MATERIAL A BASE D'AGUA - SECAGEM RAPIDA	FRAMA	Un	20,	1,90
524	ESPETO DE CHURRASCO: ESPETO CHURRASCO DE MADEIRA; MEDIDAS: 3.5MMX250MM; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO OS ESPETOS SÃO ÓTIMOS PARA ARTESANATO. AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE DAS CRIANÇAS COM PROJETOS FÁCEIS DE DESEMPENHAR	BOMPACK	PCT	7,	4,80
528	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA GALVANIZADO CX C/ 12EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL TIPO ESPÁTULA CX C/12 UNIDADES: FEITO EM METAL GALVANIZADO; TAMANHO: 15,2CM X 16CM; PESO DE 17G; DISPONÍVEL NA COR CROMADO; GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	CARBRINK	CX	1,	20,49
537	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO GALVANIZADO P/ 6 FLS - TIPO ALICATE 1 FURO; TAMANHO: 13CM; CAPACIDADE: ATÉ 6 FOLHAS DE PAPEL SULFITEM MATERIAL: METAL GALVANIZADO.	JOCAR	UN	2,	14,96
539	GIZ DE CERA. GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES, ATÓXICOS, RESISTENTE A QUEBRA.	LEO E LEO	CX	30,	4,47
540	GIZ DE LOUSA COLORIDO C/50 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 5.8 X 11.5 X 8.5 CENTÍMETROS; MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, NÃO SOLTA PÓ E NÃO SUJA AS MÃOS.	DELTA	CX	5,	5,72
552	LÁPIS DE COR COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,9 MM ENTRE FACES E 175 MM DE COMPRIMENTO. MINA CENTRALIZADA DE 3,3 MM DE DIÂMETRO, FORMATO SEXTAVADO, NÃO ESFARELANTE E RESISTENTE A QUEBRAS. CORPO COLORIDO COM FIDELIDADE ENTRE COR DO VERNIZ E A COR DA MINA, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. CAIXA COM 12 CORES	LEO E LEO	CX	37,	6,43
557	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO PONTA REDONDA; MAIOR DURABILIDADE; PONTA SUPER-RESISTENTE; TAMANHO DA LINHA 4 MILÍMETROS	GATTE	Un	5,	2,84
558	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO PONTA REDONDA; MAIOR DURABILIDADE; PONTA SUPER-RESISTENTE; TAMANHO DA LINHA 4 MILÍMETROS	GATTE	Un	5,	3,16
559	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERDE PONTA REDONDA; MAIOR DURABILIDADE; PONTA SUPER-RESISTENTE; TAMANHO DA LINHA 4 MILÍMETROS	GATTE	UN	5,	5,66
562	MASSA PARA BISCUIT 90G VERDE	ROLYCOL	UN	2,	5,97
563	MASSA PARA BISCUIT 90G VERMELHA	ROLYCOL	UN	2,	5,97
564	MASSA PARA BISCUIT 90G AZUL	ROLYCOL	UN	2,	5,97
565	MASSA PARA BISCUIT 90G AMARELA	ROLYCOL	UN	2,	5,97
566	MASSA PARA BISCUIT 90G PRETA	ROLYCOL	UN	2,	5,97
567	MASSA PARA BISCUIT 90G ROSA	ROLYCOL	UN	2,	5,97
568	MASSA PARA BISCUIT 90G BRANCA	ROLYCOL	UN	2,	5,97
569	MASSA PARA BISCUIT 90G LARANJA	ROLYCOL	UN	2,	5,97
571	MOLHA DEDO ESPUMA MOLHA DEDO ATÓXICO E ANTIMANCHA, 12G. DE PRIMEIRA QUALIDADE	WALEU	Un	3,	3,70
583	PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE, COM PONTAS ARREDONDADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 12 CM DE COMPRIMENTO E 1 CM DE LARGURA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PCT	25,	4,26
606	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM PRETO	PREMIATTA	UN	25,	1,46
607	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM MARROM	PREMIATTA	UN	25,	1,46
608	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM VERMELHO	PREMIATTA	UN	25,	1,46
609	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM AZUL	PREMIATTA	UN	25,	1,46
610	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM LARANJA	PREMIATTA	UN	25,	1,46
611	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM ROXO	PREMIATTA	UN	25,	1,46
612	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM AMARELO	PREMIATTA	UN	25,	1,46
613	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM VERDE	PREMIATTA	UN	25,	1,46
614	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM PINK	PREMIATTA	UN	25,	1,46
627	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 75G 4 CORES PCT C/ 100 FLS CORES SORTIDAS NO PACOTE (AMARELO, AZUL, VERDE E ROSA); GRAMATURA: 75 G/M2 FORMATO DISPONÍVEL: A4 (210 X 297 MM) CERTIFICAÇÃO: CERFLOR	JANDAIA	PCT	12,	10,93
629	PAPEL VERGE BRANCO 180GRS A4 PCT C/ 50 FLS VERGÊ TEXTURIZADO 180G A4 BRANCO PREMIUM GRAMATURA: 180 G/M² TAMANHO: A4 (210 MM X 297 MM) TIPO: FOSCO COR: BRANCO QUANTIDADE: 50 FOLHAS (1 PACOTE COM 50 FOLHAS) ESTADO: NOVO E LACRADO.	USAPEL	PCT	9,	17,49
632	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLO, FORMATO 350 MM / 230MM LOMBO REGULÁVEL, GRAMPO PLÁSTICO GRANDE PARA CLASSIFICAR DOCUMENTO. DISPONÍVEL NAS CORES CINZA E AZUL.	POLYCART	UN	5,	7,29

639	PASTA SANFONADA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS A4 COM 12 DIVISÓRIAS - FUMÊ - COM 12 DIVISÓRIAS, FUME TAMANHO: 235 MM X 330 MM X 35 MM	DAC OFFICE	UN.	7,	24,62
640	PASTA POLIPROPILENO COM ABA ELÁSTICA 55MM CRISTAL 1025 IDEAL PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS. COM ABAS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO. TAMANHO: 335 MM X 245 MM X 55 MM	ACP	UN	8,	6,38
650	PERFURADOR DECORATIVO MODELO CÍRCULO: MEDIDA 25MM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: IDEAL PARA USO ARTESANAL CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA ÁREA DO CORTE PARA PAPEL E EVA DE ATÉ 2MM EMBALAGEM EM BLISTER PERFURADOR DE EVA 25MM FORMAS COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL	MAKE +	UN	1,	25,87
661	PINCEL CHATO Nº12 CERDA NATURAL; VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO; CABO: LONGO/POLIPROPILENO; COR: AMARELO. INDICADO PARA: COLA À BASE DE ÁGUA; VERNIZ À BASE DE SOLVENTE	TIGRE	UN	12,	4,25
662	PINCEL REDONDO Nº 08: CERDA NATURAL; CABO: LONGO – POLIPROPILENO; VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO; COR: AMARELO INDICADO PARA: TINTA À BASE DE ÁGUA; TINTA À BASE DE SOLVENTE; TINTA A ÓLEO; TINTA ACRÍLICA DECORATIVA; TINTA ACRÍLICA PARA TELA; TINTAGUACHE; TINTAA P.V.A.; TINTA PARA TECIDO	TIGRE	UN	30,	4,54
682	PLACA EVA LISO 60X40CM AMARELO 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	MAKE +	PCT	12,	20,49
683	PLACA EVA LISO 60X40CM AZUL 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO	MAKE +	PCT	12,	20,49
684	PLACA EVA LISO 60X40CM BRANCO 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	MAKE +	PCT	12,	20,49
685	PLACA EVA LISO 60X40CM COR DE PELE (NUDE) 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	MAKE +	PCT	12,	20,49
686	PLACA EVA LISO 60X40CM LARANJA 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - E.V.A - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	MAKE +	PCT	12,	20,49
687	PLACA EVA LISO 60X40CM LILÁS 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - E.V.A - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	MAKE +	PCT	12,	20,49
688	PLACA EVA LISO 60X40CM MARROM 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	MAKE +	PCT	12,	20,49
689	PLACA EVA LISO 60X40CM PRETO 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	MAKE +	PCT	12,	20,49
690	PLACA EVA LISO 60X40CM ROSA 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	MAKE +	PCT	12,	20,49
691	PLACA EVA LISO 60X40CM VERDE 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	MAKE +	PCT	12,	20,49
692	PLACA EVA LISO 60X40CM VERMELHO 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	MAKE +	PCT	12,	20,49
700	PRENDEDOR METAL BINDER COLORIDO 19MM POTE/40 UN	MAKE +	PCT	2,	22,98
701	REGUA ACRILICA 30 CM RÉGUA 30CM FABRICADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO.	ACRIMET	Un	22,	2,89
721	TESOURA 21CM - TESOURA 21 CM 8 EM BLISTER.	GATTE	UN	7,	7,57
757	FOLHA DE EVA: FOLHA DE EVA 40X60, CORES VARIADAS (BRANCO, PRETO, VERDE, ROSA, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, PIN, LILÁS, AZUL MARINHO, SALMÃO, BEGE CLARO VERMELHO, MARROM, LARANJA, AMARELO).	MAKE +	UN	200,	2,60
763	PASTA ABA ELASTICA OFÍCIO - FINA 20X235X335 PCT C/10 CORES VARIADAS	ACP	PCT	1,	31,95
773	EXTRATOR DE GRAMPO - MATERIAL METAL TIPO ESPATULA TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO - COMPRIMENTO 145 LARGURA 15	CAVIA	UN.	5,	2,07
774	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1, COM DEPÓSITO	LEO E LEO	UN.	5,	1,10
795	CAIXA DE LAPIS DE COR 24 CORES - CORES DIVERSAS - TAMANHO GRANDE	LEO E LEO	Un	1,	21,64
796	LAPIS PRETO N-2 HB REDONDO C/ BORRACHA	BIC	UN	6,	1,31
814	ETIQUETA MULTIUSO Nº7 TAMANHO 50X30MM	FITACREL	RL	12,	9,36
819	BATERIA CR 2032 CARTELA C/ 5 UN	MAXPRINT	Un	2,	7,80
827	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO 20X30 C/500UN	LIDER	RL	6,	37,86
833	SACO DE PAPEL MONOLUCIDO 11X13 C/500 UN	EMBALEL BEM	PCT	3,	16,69
834	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANO C/50	DELLO	PCT	1,	18,65
835	PAPEL ALUMINIO 45X7.5 M	BOMPACK	CX	2,	6,63
840	PORTA CRACHÁ IDENTIFICADOR CRISTAL HORIZONTAL 10X7CM TRANSPARENTE	ACP	UN	50,	0,67
844	FITA DE CETIM, 100% POLIÉSTER FACE SIMPLES - 10 M X 15 MM - AZUL ESCURO	PROGRESSO	RL	1,	3,90
845	FITA DE CETIM, 100% POLIÉSTER FACE SIMPLES - 10 M X 15 MM - AMARELO OURO	PROGRESSO	RL	1,	3,90
846	FITA DE CETIM, 100% POLIÉSTER FACE SIMPLES - 10 M X 15 MM - ROSA (PINK)	PROGRESSO	RL	1,	3,90
847	FITA DE CETIM, 100% POLIÉSTER FACE SIMPLES - 10 M X 15 MM - VERMELHO	PROGRESSO	RL	1,	3,90
848	FITA DE CETIM, 100% POLIÉSTER FACE SIMPLES - 10 M X 15 MM - LARANJA	PROGRESSO	RL	1,	3,90
849	FITA DE CETIM, 100% POLIÉSTER FACE SIMPLES - 10 M X 15 MM - ROXO	PROGRESSO	RL	1,	3,90
850	FITILHO ROLO DE 50MM X 5M AMARELO	AQUARELA	RL	2,	4,14
851	FITILHO ROLO DE 50MM X 5M - ROXO	AQUARELA	RL	2,	4,14
852	FITILHO ROLO DE 50MM X 5M - AZUL ESCURO	AQUARELA	RL	2,	4,14
853	FITILHO ROLO DE 50MM X 5M - VERDE	AQUARELA	RL	2,	4,14
854	FITILHO ROLO DE 50MM X 5M - VERMELHO	AQUARELA	RL	2,	4,14
855	FITILHO ROLO DE 50MM X 5M - LARANJA	AQUARELA	RL	2,	4,14
856	FITILHO ROLO DE 50MM X 5M - PINK	AQUARELA	RL	2,	4,14
857	FITILHO ROLO DE 50MM X 5M - ROSA	AQUARELA	RL	2,	4,14
858	FITILHO ROLO DE 50MM X 5M - LILÁS	AQUARELA	RL	2,	4,14
859	FITILHO ROLO DE 50MM X 5M - AZUL CLARO	AQUARELA	RL	2,	4,14
860	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER, FACE SIMPLES, 10 M X 6MM - AZUL	PROGRESSO	RL	1,	3,42
861	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER, FACE SIMPLES, 10 M X 6MM - ROSA	PROGRESSO	RL	1,	2,32
862	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER, FACE SIMPLES, 10 M X 6MM - PINK	PROGRESSO	RL	1,	2,32
863	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER, FACE SIMPLES, 10 M X 6MM - AMARELO	PROGRESSO	RL	1,	2,32
869	TESOURA ESCOLAR. TESOURA ESCOLAR, TAMANHO 13 CM, COM LÂMINA.	LEO E LEO	UN	6,	3,37
871	FITA CREPE 24X50	ADELBRAS	Un	25,	9,11
886	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM - FORMATO BOROBOLETA COM CORPO DE METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDAVEL	JOCAR	Un	5,	1,09

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA LUCINEIA MARTINS ARANTES
LUCINEIA MARTINS ARANTES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO	**TADEU RICARDO BONATI**
RG Nº **********	**RG Nº ************
CPF Nº **********	**CPF Nº ************

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA LUCINEIA MARTINS ARANTES
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 117/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

Pela Detentora:
Nome: **LUCINEIA MARTINS ARANTES**
Cargo: Empresária
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, processo administrativo n.º 051/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, especificados nos itens 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 28, 31, 38, 39, 43, 54, 57, 65, 67, 69, 70, 72, 75, 76, 77, 81, 89, 94, 108, 110, 114, 116, 117, 120, 121, 124, 125, 126, 456, 459, 460, 461, 466, 468, 470, 471, 477, 478, 481, 484, 492, 496, 507, 518, 520, 523, 529, 533, 541, 546, 560, 572, 573, 576, 577 e 578 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**
CNPJ/MF: 09.101.471/0001-60
Endereço: Rua Eufrauzino Fernandes do Prado nº 185 – Bairro Centro – CEP 17.160-000 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 98162-2244 – E-mail: cristinazenatti00@gmail.com
Representante Legal: **SENHORA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**
CPF: *********

Valor total de R$ 26.029,52 (vinte e seis mil e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
3	AGENDA DE ANOTACOES ANO ATUAL AGENDA DE ANOTAÇÕES DO ANO ATUAL, CAPA DURA, COM ESPIRAL, COM VISÃO MENSAL E SEMANAL, COM BOLSA DE PAPEL, COM ADESIVO, COM RÉGUA MARCADORA DE PÁGINA, COM NO MÍNIMO 176 FOLHAS, FORMATO 190MM X 247MM.	Jandaia	UN	15,	38,21
6	ALFINETE PARA MAPA REDONDO: ESPECIFICAÇÕES CORES SORTIDAS CONTEÚDO: CAIXA COM 100 ALFINETES REDONDOS DE 9,5MM	Easy office	CX	19,	3,95
7	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 AZUL PRODUTO RECARREGÁVEL; - MODELO DA TINTA: TC 42ML OU 500ML; MEDIDAS: 6,7 X 11,0MM; POSSUI BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE METAL	Carbrina	UN.	8,	7,06
8	APAGADOR DE QUADRO BRANCO SUPERBASE DE PLÁSTICO ABS SOLUÇÃO INTEGRADA, DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO, FELTRO TRATADO, IDEAL PARA TODO O TIPO DE QUADRO BRANCO. DADOS TÉCNICOS: PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS, POSSUI FELTRO 8MM TRATADO, SUPORTE PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO COR: PRETO MEDIDA APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO: 6,5 CM LARGURA: 12,5 CM ALTURA 4 CM INMETRO: REGISTRO0003175/2014 OCP0061	Masterprint	UN	10,	5,23
9	APONTADOR C/ DEPÓSITO RETANGULAR INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 003659/2012, IFBQ0003, INMETRO LÂMINA DE AÇO TEMPERADO: GARANTIA DE MAIS FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE	Leo e leo	Un	90,	0,81
10	APONTADOR ESCOLAR COM DEPOSITO RETANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	Leo e leo	CX	3,	20,20
13	BLOCO ADESIVO TILI NOTES TAG 44X12MM 125 FOLHAS 5 CORES - 1 UNID	Sticker	UN	8,	12,80
15	BLOCO DE FOLHA DE FICHÁRIO C/96 FLS - REFIL PARA FICHÁRIO OU BLOCO DE FICHÁRIO; PAUTADAS; BORDAS COLORIDAS; 4 FUROS; GRAMATURA: 56 G/M²; NÚMERO DE FOLHAS: 96 FOLHAS; FORMATO: 200MM X 275MM; PRODUTO CERTIFICADO: FSC; CAPA: FLEXÍVEL		PCT	15,	13,39
16	BLOCOS DE CARTELAS DE BINGO: MATERIAL: PAPEL OFF SET 56 GRS; DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARTELAS DE BINGO 100 FOLHAS CADA BLOCO. DIMENSÕES DA EMBALAGEM:11X10X8,5 CM PESO: 0,700 KG	Tamoio	UN	375,	3,40
17	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT 90CM PARDO 3KG 80CM X 200M		UN	4,	107,10

18	BORRACHA BRANCA CAIXA C/ 40 UND.COMPRIMENTO 45 - LARGURA 23 - ALTURA 12 SUPER MACIA; CAIXA COM 40 UNIDADES. NÃO ESFARELA. - ISENTO DE P.V.C. NÃO MANCHA O PAPEL. APAGA MAIS FÁCIL.	Jandaia	CX	15,	13,00
24	CADERNO 1/4 CAPA DURA BROCHURA 48F 48 FOLHAS CADERNO 1/4 COSTURADO - CAPA DURA - 48 FOLHAS PAUTADAS - COSTURADO DIMENSÕES 140MM X 200MM	Jandaia	UN	15,	5,29
25	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL: UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS ZIP - CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 160 FOLHAS, PRETO GRAMATURA: 56 G/M², FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE, FOLHA BRANCA	Jandaia	UN	45,	15,41
28	CAIXA ARQUIVO MORTO 415X190X305MM C/25 CAIXA DE PAPELÃO, REVESTIDO EM CARTÃO LRAFT PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS. DIMENSÃO: 415X190X305MM – GRAMATURA: 460G/M²	São carlos	PCT	53,	166,00
31	CAIXA DE GRAMPO ROCAMA 106/6 EM AÇO CARBONO; TIPO DO GRAMPO: TIPO RETO; LARGURA DO GRAMPO:11,6 MM; ALTURA DO GRAMPO: 6,0 MM; MEDIDAS DO ARAME :0,61 MM X 0,94 MM; ACABAMENTO: GALVANIZADO	Chuparrou	CX	4,	17,85
38	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DIGITOS LEGIBILIDADE, 12 DÍGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR.	Maxmidia	Un	18,	18,00
39	CANETA DE GEL COM GRIP ANTIDESLIZANTE: ESCRITA 1.0MM; COPO TRIANGULAR; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA; COR: DOURADO OURO E PRATA	Goller	UN	8,	9,51
43	CANETA ESFEROGRÁFICA, MULTICOR, ESTOJO COM 8 UNIDADES. PONTA METÁLICA AGULHA 0.7MM. CORPO MAIS LONGO 17.5CM.	Economic	UN	8,	23,93
54	COLA BRANCA PVA 1KG 1 KG EXTRA ADESIVO PVA CASCOREZ; A BASE DE PVA COM ALTA FORÇA DE COLAGEM E FÁCIL APLICAÇÃO. ESTE PRODUTO É ESPECIALMENTE INDICADO PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, PRINCIPALMENTE DE ARTEFATOS DE MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO, ENTRE OUTROS. ESPECIFICAÇÕES: ALTA FORÇA DE COLAGEM EXCELENTE FLEXIBILIDADE, IDEAL PARA A COLAGEM DE MATERIAIS QUE SOFREM ESFORÇO MECÂNICO; PRONTO PARA USO, SEM A NECESSIDADE DE PREPARO OU ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES; FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA; ODOR SUAVE; ÓTIMA VISCOSIDADE; ATÓXICO	Famix	UN	23,	14,70
57	COLA DE SILICONE LÍQUIDO 100 ML	Artesao	UN	75,	5,80
65	DUPLICADOR ADAPTADOR P10 ESTÉREO MESA FONE MICROFONE	MD9	UN	8,	10,10
67	ELÁSTICO: RETRÓS - 10M; ESPESSURA: 0,8MM; QUANTIDADE: PACOTE C/ 10 UNIDADES (CADA UNIDADE POSSUI 10 METROS.); COMPOSIÇÃO: 58% LÁTEX + 42% POLIÉSTER	São jose	UN	3,	14,90
69	ENVELOPE A4 BRANCO ENVELOPES SACO KRAFT BRANCO A4 229X324	Foroni	UN	2.325,	0,45
70	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT NATURAL PARDO –CONTENDO 100 ENVELOPES – DIMENSÃO: 260MMX 36MM E 80 G/M² COM 100 UNIDADES	Scrity	PCT	75,	35,32
72	ESPETO DE CHURRASCO: ESPETO CHURRASCO DE MADEIRA; MEDIDAS: 3.5MMX250MM; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO OS ESPETOS SÃO ÓTIMOS PARA ARTESANATO. AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE DAS CRIANÇAS COM PROJETOS FÁCEIS DE DESEMPENHAR	Fuxing	PCT	23,	4,40
75	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 25,4X66,7 C/300 - ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 25.4X66.7, BIC, 874787, BRANCA, 300 ETIQUETAS, FORMA RETANGULAR	Pinoco	RL	23,	29,46
76	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA GALVANIZADO CX C/ 12EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL TIPO ESPÁTULA CX C/12 UNIDADES: FEITO EM METAL GALVANIZADO; TAMANHO: 15,2CM X 16CM; PESO DE 17G; DISPONÍVEL NA COR CROMADO; GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Covia	CX	4,	20,00
77	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	Masterprint	UN	8,	5,40
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX 12X50 C/6 - SUPERFÍCIE COBERTA POR UMA SUBSTÂNCIA COLANTE, USADA PARA JUNTAR DUAS SUPERFÍCIES	3M	PCT	19,	16,00
89	GRAFITE 0.7MM B MACIO 14 TUBOS DE 24 GRAFITES CADA	Goller	CX	8,	40,58
94	GRAMPO 26/6 COM 5.000 UN TRATAMENTO SUPERFICIAL ACOBREADO	BRW	CX	51,	4,50
108	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO PONTA DE POLIACETAL 2,0MM COM PROTETOR DE METAL; ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM; TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA; IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES	Goller	UN	30,	3,01
110	MASSA PARA BISCUIT 90G VERDE	Polycos	UN	6,	4,75
114	MASSA PARA BISCUIT 90G PRETA	Polycos	UN	6,	3,95
116	MASSA PARA BISCUIT 90G BRANCA	Polycos	UN	6,	4,00
117	MASSA PARA BISCUIT 90G LARANJA	Polycos	UN	6,	4,05
120	MOUSE COM FIO 100 USB 1600DPI CABO 1.5M PRETO CLASSIC	MBtech	UN	15,	29,80
121	MOUSE PAD ERGONÔMICO CONFORT COM APOIO PARA PUNHO RELIZA PRETO	Reflex	UN	15,	15,93
124	OLHO MOVEL N-07 PRETO PCT C/200	NYBC	PCT	8,	9,50
125	OLHO MOVEL N-05 PRETO PCT C/200	NYBC	PCT	8,	7,74
126	OLHO MOVEL N-12 PRETO PCT C/200	NYBC	PCT	8,	8,73
456	AGENDA DE ANOTACOES ANO ATUAL AGENDA DE ANOTAÇÕES DO ANO ATUAL, CAPA DURA, COM ESPIRAL, COM VISÃO MENSAL E SEMANAL, COM BOLSA DE PAPEL, COM ADESIVO, COM RÉGUA MARCADORA DE PÁGINA, COM NO MÍNIMO 176 FOLHAS, FORMATO 190MM X 247MM.	Jandaia	UN	5,	38,21
459	ALFINETE PARA MAPA REDONDO: ESPECIFICAÇÕES CORES SORTIDAS CONTEÚDO: CAIXA COM 100 ALFINETES REDONDOS DE 9,5MM	Easyoffice	CX	6,	3,95
460	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 AZUL PRODUTO RECARREGÁVEL; - MODELO DA TINTA: TC 42ML OU 500ML; MEDIDAS: 6,7 X 11,0MM; POSSUI BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE METAL	Carbrina	UN.	2,	7,06
461	APAGADOR DE QUADRO BRANCO SUPERBASE DE PLÁSTICO ABS SOLUÇÃO INTEGRADA, DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO, FELTRO TRATADO, IDEAL PARA TODO O TIPO DE QUADRO BRANCO. DADOS TÉCNICOS: PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS, POSSUI FELTRO 8MM TRATADO, SUPORTE PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO COR: PRETO MEDIDA APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO: 6,5 CM LARGURA: 12,5 CM ALTURA 4 CM INMETRO: REGISTRO003175/2014 OCP0061	Masterprint	UN	3,	5,23
466	BLOCO ADESIVO TILI NOTES TAG 44X12MM 125 FOLHAS 5 CORES - 1 UNID	Sticker	UN	2,	12,80
468	BLOCO DE FOLHA DE FICHÁRIO C/96 FLS - REFIL PARA FICHÁRIO OU BLOCO DE FICHÁRIO; PAUTADAS; BORDAS COLORIDAS; 4 FUROS; GRAMATURA: 56 G/M²; NÚMERO DE FOLHAS: 96 FOLHAS; FORMATO: 200MM X 275MM; PRODUTO CERTIFICADO: FSC; CAPA: FLEXÍVEL	Jandaia	PCT	5,	13,39
470	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT 90CM PARDO 3KG 80CM X 200M	Tudo Kraft	UN	1,	107,10
471	BORRACHA BRANCA CAIXA C/ 40 UND.COMPRIMENTO 45 - LARGURA 23 - ALTURA 12 SUPER MACIA; CAIXA COM 40 UNIDADES. NÃO ESFARELA. - ISENTO DE P.V.C. NÃO MANCHA O PAPEL. APAGA MAIS FÁCIL.	Jandaia	CX	5,	13,00
477	CADERNO 1/4 CAPA DURA BROCHURA 48F 48 FOLHAS CADERNO 1/4 COSTURADO - CAPA DURA - 48 FOLHAS PAUTADAS - COSTURADO DIMENSÕES 140MM X 200MM	Jandaia	UN	5,	5,29
478	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL: UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS ZIP - CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 160 FOLHAS, PRETO GRAMATURA: 56 G/M², FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE, FOLHA BRANCA	Jandaia	UN	15,	15,41
481	CAIXA ARQUIVO MORTO 415X190X305MM C/25 CAIXA DE PAPELÃO, REVESTIDO EM CARTÃO LRAFT PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS. DIMENSÃO: 415X190X305MM – GRAMATURA: 460G/M²	São carlos	PCT	17,	166,00
484	CAIXA DE GRAMPO ROCAMA 106/6 EM AÇO CARBONO; TIPO DO GRAMPO: TIPO RETO; LARGURA DO GRAMPO:11,6 MM; ALTURA DO GRAMPO: 6,0 MM; MEDIDAS DO ARAME :0,61 MM X 0,94 MM; ACABAMENTO: GALVANIZADO	Chuparrou	CX	1,	17,85
492	CANETA DE GEL COM GRIP ANTIDESLIZANTE: ESCRITA 1.0MM; COPO TRIANGULAR; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA; COR: DOURADO OURO E PRATA	Goller	UN	2,	9,51
496	CANETA ESFEROGRÁFICA, MULTICOR, ESTOJO COM 8 UNIDADES. PONTA METÁLICA AGULHA 0.7MM. CORPO MAIS LONGO 17.5CM.	Economic	UN	2,	23,93
507	COLA BRANCA PVA 1KG 1 KG EXTRA ADESIVO PVA CASCOREZ; A BASE DE PVA COM ALTA FORÇA DE COLAGEM E FÁCIL APLICAÇÃO. ESTE PRODUTO É ESPECIALMENTE INDICADO PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, PRINCIPALMENTE DE ARTEFATOS DE MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO, ENTRE OUTROS. ESPECIFICAÇÕES: ALTA FORÇA DE COLAGEM EXCELENTE FLEXIBILIDADE, IDEAL PARA A COLAGEM DE MATERIAIS QUE SOFREM ESFORÇO MECÂNICO; PRONTO PARA USO, SEM A NECESSIDADE DE PREPARO OU ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES; FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA; ODOR SUAVE; ÓTIMA VISCOSIDADE; ATÓXICO	Famix	UN	7,	14,70
518	DUPLICADOR ADAPTADOR P10 ESTÉREO MESA FONE MICROFONE	MD9	UN	2,	10,10

520	ELÁSTICO: RETRÓS - 10M; ESPESSURA: 0,8MM; QUANTIDADE: PACOTE C/ 10 UNIDADES (CADA UNIDADE POSSUI 10 METROS.); COMPOSIÇÃO: 58% LÁTEX + 42% POLIÉSTER	São jose	UN	1,	14,90
523	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT NATURAL PARDO –CONTENDO 100 ENVELOPES – DIMENSÃO: 260MMX 36MM E 80 G/M² COM 100 UNIDADES	Scrity	PCT	25,	35,32
529	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	Masterprint	UN	2,	5,40
533	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX 12X50 C/6 - SUPERFÍCIE COBERTA POR UMA SUBSTÂNCIA COLANTE, USADA PARA JUNTAR DUAS SUPERFÍCIES	3M	PCT	6,	16,00
541	GRAFITE 0.7MM B MACIO 14 TUBOS DE 24 GRAFITES CADA	Goller	CX	2,	40,58
546	GRAMPO 26/6 COM 5.000 UN TRATAMENTO SUPERFICIAL ACOBREADO	BRW	CX	16,	4,50
560	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO PONTA DE POLIACETAL 2,0MM COM PROTETOR DE METAL; ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM; TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA; IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES	Goller	UN	10,	3,01
572	MOUSE COM FIO 100 USB 1600DPI CABO 1.5M PRETO CLASSIC	MBtech	UN	5,	29,80
573	MOUSE PAD ERGONÔMICO CONFORT COM APOIO PARA PUNHO RELIZA PRETO	Reflex	UN	5,	15,93
576	OLHO MOVEL N-07 PRETO PCT C/200	NYBC	PCT	2,	9,50
577	OLHO MOVEL N-05 PRETO PCT C/200	NYBC	PCT	2,	7,74
578	OLHO MOVEL N-12 PRETO PCT C/200	NYBC	PCT	2,	8,73

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes

que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará,

juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº *******
CPF Nº *******

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº *******
CPF Nº *******

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 118/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**
Cargo: Empresária
CPF: *********
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, processo administrativo n.º 051/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, especificados nos itens 1, 2, 26, 27, 32, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 55, 56, 60, 66, 73, 85, 86, 87, 90, 91, 101, 104, 105, 106, 107, 109, 118, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 179, 182, 184, 190, 191, 194, 209, 210, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229 ,230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 249, 252, 259, 269, 271, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 293, 300, 302, 305, 307, 308, 313, 314, 316, 319, 320, 321, 322,, 324, 326, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 338, 339,

340, 341, 342, 343, 346, 351, 352, 354, 356, 360, 361, 363, 364, 367, 378, 387, 393, 394, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 420 , 421, 423, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 440, 441, 446, 479, 480, 508, 509, 513, 519, 525, 538, 543, 556, 561, 580, 582, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 616, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 631, 634, 636, 642, 643, 646, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 693, 694, 695, 696, 697, 699, 704, 711, 723, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 750, 752, 755, 758, 764, 766, 769, 770, 771, 772, 776, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 801, 802, 805, 808, 809, 811, 812, 815, 825, 838, 839, 865, 866, 868, 870, 872, 873, 874, 875, 879, 880 e 885 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.**

CNPJ/MF: 31.486.195/0001-55

Endereço: Rua Jurema nº 1621 – Bairro da Providência – CEP 35.660-970 – Para de Minas – MG – Fone (0XX37) 3237-1276 – E-mail: licitacao@aliancacomercio.com

Representante Legal: **SENHOR SAMUEL HELENO DE ARAUJO**

CPF: *********

Valor total de R$ 91.614,08 (noventa e um mil e seiscentos e quatorze reais e oito centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	PACOTE DE ADESIVO INSTANTÂNEO ARTESANATO Nº2 MÉDIA VISCOSIDADE (BICO TIPO A) 20G COM 10 UNIDADES	FUTURO	PCT	5,	100,00
2	ADESIVO INSTANTÂNEO BAIXA VISCOSIDADE Nº 1 ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO BAIXA VISCOSIDADE Nº1; CONTENDO 20G A UNIDADE; DADOS TÉCNICOS: VISCOSIDADE (CP): 40 A 60. TEMPERATURA DE TRABALHO (ºC): -55 A 80. PREENCHIMENTO DE FOLGAS (MM): ATÉ 0,06. RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO (AÇO X AÇO): = 100KGF/CM2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO INDICADO PARA TRABALHOS DE ARTESANATO QUE POSSUAM UMA SUPERFÍCIE FLEXÍVEL (NÃO RÍGIDA). O ARTESANATO Nº1 COLA VÁRIOS TIPOS DE MATERIAIS COMO PLÁSTICOS, METAIS E BORRACHAS. CARACTERÍSTICAS: SUA BASE É O CIANOACRILATO, UM ADESIVO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE PRECISAM DE RAPIDEZ E RESISTÊNCIA. A ADESÃO ACONTECE ASSIM QUE O ADESIVO ENTRA EM CONTATO COM O AR, OU SEJA, IMEDIATAMENTE APÓS A APLICAÇÃO.	FUTURO	UN	23,	9,00
26	CADERNO DE DESENHO 48 FLS FORMATO: 200MM X 275MM; NÚMERO DE FOLHAS: 48 FOLHAS; CAPA DURA COM PAPELÃO 820G/M², AMINAÇÃO BOPP BRILHO REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M²;PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M²; MIOLO EM PAPEL OFFSET 70G/M²	CREDEAL	UN	90,	6,79
27	CAIXA ARQUIVO MORTO 360 X 135 X 245 C/25 CAIXA ARQUIVO BOX, ARQUIVO MORTO, FABRICADA EM POLIPROPILENO EM PLÁSTICO (360 X 135 X 245). PACOTES COM 25 UND	ALAPLAST	PCT	30,	133,99
32	MASSA PARA MODELAR 180G COM 12 CORES	MAGIX	Un	150,	3,36
34	CAIXA DE TINTA GUACHE 6 CORES TINTA TEMPERA GUACHECAIXA COM 06 UNIDADES CORES DIVERSAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, BRANCO E PRETO) COM 15 ML CADA; PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E E.V.A. IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES.	PIRA	CX	105,	3,35
35	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA HOME OFFICE ARTICULÁVEL TRIPLA CRISTAL BASE EM POLIESTIRENO; ARTICULÁVEL; 3 BANDEJAS; PESO BRUTO 1,130 KG; MEDIDA PRODUTO ACABADO 355 X 253 X 120 MM; CRISTAL	FAÇA FACIL	UN	8,	45,00
36	GRAMPO EM METAL GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000 UN	FUTURO	CX	12,	4,65
40	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL. CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 01 MILÍMETRO, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, NA PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR AZUL.	BIC	CX	31,	30,00
41	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA. CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 01 MILÍMETRO, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, NA PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR VERMELHA.	BIC	CX	13,	30,00
42	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 01 MILÍMETRO, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, NA PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR PRETA	BIC	CX	15,	30,00
55	COLA BRANCA 90 G VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS. DEVERÁ SER EMBALADA EM RECIPIENTES PLÁSTICOS, COM BICO APLICADOR E TAMPA VEDANTE, DEVENDO CONSTAR A INDICAÇÃO NOMINAL, RELATIVA A QUANTIDADE LÍQUIDA EM UNIDADES LEGAIS DE MASSA, CONFORME PORTARIA Nº 117/92 INMETRO, BEM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, INDICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS QUANDO ARMAZENADO EM LOCAL SECO, FRESCO E PROTEGIDO DO SOL POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 90GR.	PIRA	Un	53,	1,68
56	COLA BRANCA: 90 G, LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL 90 G	PIRA	UN	90,	1,68
60	COLA QUENTE - BASTÃO SILICONE (REFIL) GROSSA, 11 MM, EMBALAGEM COM 1 KG	REND COLA	PCT	75,	35,29
66	PACOTE DE ELASTICO AMARELO N°18 1KG - PRODUZIDO ATRAVÉS DO LÁTEX. IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS	RED BOR	PCT	10,	24,64
73	ESTILETE PEQUENO - PEQUENO MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO, CORPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, RECARREGÁVEL, COM LÂMINA DESCARTÁVEL, LARGURA 9,5 MM, REGULAGEM DE EXPULSÃO DA LÂMINA COM TRAVA ATRAVÉS DE SISTEMA DE PRESSÃO.	BRW	UN.	8,	1,74
85	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO GALVANIZADO P/ 6 FLS - TIPO ALICATE 1 FURO; TAMANHO: 13CM; CAPACIDADE: ATÉ 6 FOLHAS DE PAPEL SULFITEM MATERIAL: METAL GALVANIZADO.	FUTURO	UN	8,	13,00
86	GIZ DE CERA 12 CORES FORMATO ANATÔMICO, 92MM DE ALTURA,8MM DE ESPESSURA, COMPOSIÇÃO: CERA, PIGMENTO, NÃO TÓXICO.	PIRA	Un	38,	3,36
87	GIZ DE CERA. GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES, ATÓXICOS, RESISTENTE A QUEBRA.	PIRA	CX	90,	3,36
90	GRAMPEADOR METAL P/ 25 FOLHAS 26/6 PRETO MED. 15,8CM	JOCAR	UN	30,	15,19
91	GRAMPEADOR P/ MADEIRA/TAPECEIRO PARA MADEIRA DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL + 100 GRAMPOS 10 -14MM - ESTE GRAMPEADOR É IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE TAPECEIROS, TELAS PARA PINTURA E SILK., ÚTIL P/ REVESTIR MADEIRAS COM TECIDOS, ETC. 116,10 116,10 - ACEITA GRAMPOS DE 10 -14MM - ALTA PRESSÃO - CONTROLE DE PRESSÃO DA MOLA - CORPO EM AÇO.	FUTURO	UN	4,	42,01
101	LÁPIS PRETO HB Nº 02 HEXAGONAL - CAIXA C/ 72 UND.	FUTURO	CX	15,	21,70

104	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL PONTA REDONDA; MAIOR DURABILIDADE; PONTA SUPER-RESISTENTE; TAMANHO DA LINHA 4 MILÍMETROS	FUTURO	Un	15,	2,19
105	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO PONTA REDONDA; MAIOR DURABILIDADE; PONTA SUPER-RESISTENTE; TAMANHO DA LINHA 4 MILÍMETROS	FUTURO	Un	15,	2,19
106	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO PONTA REDONDA; MAIOR DURABILIDADE; PONTA SUPER-RESISTENTE; TAMANHO DA LINHA 4 MILÍMETROS	FUTURO	Un	15,	2,19
107	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERDE PONTA REDONDA; MAIOR DURABILIDADE; PONTA SUPER-RESISTENTE; TAMANHO DA LINHA 4 MILÍMETROS	FUTURO	UN	15,	2,19
109	PINCEL MARCADOR PERMANENTE BRANCO PONTA DE POLIACETAL 2,0MM COM PROTETOR DE METAL; ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM; TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA; IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES	PILOT	UN	30,	4,52
118	MASSINHA PARA MODELAR C/12 CORES 180G	MAGIX	UN	158,	3,36
128	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS - COM NO MÍNIMO 02 BANDEJAS EM ACRÍLICO. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	NOVACRIL	UN	9,	41,70
130	ORGANIZADOR DE MESA DUPLO: PORTA LÁPIS E CLIPS, EM POLIESTIRENO. DE PRIMEIRA	NOVACRIL	UN	9,	9,03
132	PAPEL CARTÃO: 44X65CM LARANJA	MINASPEL	UN	75,	0,84
133	PAPEL CARTÃO: 44X65CM VERMELHO	MINASPEL	UN	75,	0,84
134	PAPEL CARTÃO: 44X65CM VERDE	MINASPEL	UN	75,	0,84
135	PAPEL CARTÃO: 44X65CM AMARELO	MINASPEL	UN	75,	0,84
136	PAPEL CARTÃO: 44X65CM PRETO	MINASPEL	UN	75,	0,84
137	PAPEL CARTÃO: 44X65CM BRANCO	MINASPEL	UN	75,	0,84
138	PAPEL CARTÃO: 44X65CM AZUL	MINASPEL	UN	75,	0,84
139	PAPEL CARTÃO: 44X65CM ROXO	MINASPEL	UN	75,	0,84
140	PAPEL CARTOLINA COLORIDO.PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS A SER ENTREGUE CONFORME NECESSIDADE, COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 45CM X 66CM.	MINASPEL	UN	150,	0,78
141	PAPEL CARTOLINA: PACOTE COM 10 UNIDADES; COR: BRANCA; GRAMATURA: 150G/M²; DIMENSÕES: 50CM X 66CM	MINASPEL	PCT	150,	7,45
142	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M AMARELO	ART FLOC	UN	30,	1,09
143	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M PRETO	ART FLOC	UN	30,	1,09
144	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M BRANCO	ART FLOC	UN	30,	1,09
145	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M ROXO	ART FLOC	UN	30,	1,09
146	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M AZUL ROYAL	ART FLOC	UN	30,	1,22
147	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M VERDE ESCURO	ART FLOC	UN	30,	1,22
148	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M VERDE LIMÃO	ART FLOC	UN	30,	1,22
149	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M LARANJA	ART FLOC	UN	30,	1,22
150	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M VERMELHO	ART FLOC	UN	30,	1,22
151	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M VINHO	ART FLOC	UN	30,	1,22
152	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M ROSA BEBE	ART FLOC	UN	30,	1,22
153	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M PINK	ART FLOC	UN	30,	1,22
154	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM PRETO	MINASPEL	UN	75,	0,80
155	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM MARROM	MINASPEL	UN	75,	0,84
156	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM VERMELHO	MINASPEL	UN	75,	0,84
157	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM AZUL	MINASPEL	UN	75,	0,80
158	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM LARANJA	MINASPEL	UN	75,	0,84
159	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM ROXO	MINASPEL	UN	75,	0,80
160	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM AMARELO	MINASPEL	UN	75,	0,84
161	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM VERDE	MINASPEL	UN	75,	0,80
162	PAPEL DUPLA FACE 48CMX66CM PINK	MINASPEL	UN	75,	0,80
164	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE GLOSSY A4 180G PCT C/50 PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 210X297MM TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE C/ 50 UNIDADE	OFF PAPER	PCT	38,	15,80
166	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM AZUL	RST	UN	15,	1,53
167	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM AMARELO	RST	UN	15,	1,53
168	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM VERMELHO	RST	UN	15,	1,53
169	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM PRATA	RST	UN	15,	1,53
170	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM OURO	RST	UN	15,	1,53
171	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM HOLOGRÁFICO	RST	UN	15,	1,53
172	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM ROSE GOLD	RST	UN	15,	1,53
173	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO CONTACT 45CM X 10M	DAC	RL	30,	29,45
174	PAPEL SEDA CORES VARIADAS PCT C/50	ART FLOC	PCT	75,	23,57
175	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 75G 4 CORES PCT C/ 100 FLS CORES SORTIDAS NO PACOTE (AMARELO, AZUL, VERDE E ROSA); GRAMATURA: 75 G/M2 FORMATO DISPONÍVEL: A4 (210 X 297 MM) CERTIFICAÇÃO: CERFLOR	SENINHA	PCT	38,	6,92
179	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPES 0,6 COM VISOR E 4 COLCHETES. ESPECIFICAÇÕES. FORMATO OFÍCIO. COM BOLSO E COM VISOR. 4 COLCHETES. 50 ENVELOPES. PRETO DIMENSÕES. 250 X 330.	ACP	Un	30,	12,94
182	PASTA COM ABA E ELÁSTICO: EM CARTÃO DUPLO DE 230 G/M2 SEM REVESTIMENTO PLÁSTICO OU PELÍCULA, COR PRETA.	POLYCART	UN	15,	2,20
184	PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO A4; MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE; COR: TRANSPARENTE TRANSLUCIDA; TEXTURA SUPER LINE; FECHAMENTO C/ ELÁSTICO NA COR DA PASTA; ESPESSURA: 0,35MM; DIMENSÕES: 310X220MM	ACP	UN	90,	2,52
190	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO OFFICE 35MM AZUL 04 CM	ALAPLAST	UN	23,	6,20
191	PASTA AZ PASTA ARQUIVO TIPO AZ, TAMANHO 350 X 350, DORSO 7,5 CM, PRENDEDOR INTERNO METAL, NA COR PRETA OU AZUL, ENCAPADA COM FILME DE PVC PLÁSTICO.	FRAMA	Un	270,	13,49
194	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS6MM, PERFURA ATÉ: 30 FOLHAS, COR: PRETO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 120 MM, ALTURA: 134M, DIÂMETRO DO FURO: 6 MM, DISTÂNCIA ENTRE OS PINOS PERFURANTES: 75MM	JOCAR	UN.	11,	36,48
209	PINCEL CHATO Nº12 CERDA NATURAL; VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO; CABO: LONGO/POLIPROPILENO; COR: AMARELO. INDICADO PARA: COLA À BASE DE ÁGUA; VERNIZ À BASE DE SOLVENTE	FUTURO	UN	38,	3,30
210	PINCEL REDONDO Nº 08: CERDA NATURAL; CABO: LONGO – POLIPROPILENO; VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO; COR: AMARELO INDICADO PARA: TINTA À BASE DE ÁGUA; TINTA À BASE DE SOLVENTE; TINTA A ÓLEO; TINTA ACRÍLICA DECORATIVA; TINTA ACRÍLICA PARA TELA; TINTA GUACHE; TINTA P.V.A.; TINTA PARA TECIDO	CASTELO	UN	90,	3,19
213	PLACA EVA GLITTER 60X40CM AMARELO 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	33,42
214	PLACA EVA GLITTER 60X40CM AZUL MARINHO 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	33,42
215	PLACA EVA GLITTER 60X40CM DOURADO 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO	DUB FLEX	PCT	38,	33,42
216	PLACA EVA GLITTER 60X40CM LARANJA 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	33,42
217	PLACA EVA GLITTER 60X40CM LILÁS 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	33,42
218	PLACA EVA GLITTER 60X40CM MARROM 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	33,42
219	PLACA EVA GLITTER 60X40CM PINK 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	33,42
220	PLACA EVA GLITTER 60X40CM PRATA 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	33,42
221	PLACA EVA GLITTER 60X40CM PRETO 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	33,42
222	PLACA EVA GLITTER 60X40CM ROSA 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	33,42
223	PLACA EVA GLITTER 60X40CM VERDE 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	33,42
224	PLACA EVA GLITTER 60X40CM VERDE ÁGUA 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	33,42
225	PLACA EVA GLITTER 60X40CM VERDE BANDEIRA 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO	DUB FLEX	PCT	38,	33,42
226	PLACA EVA GLITTER 60X40CM VERDE PRIMAVERA 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	33,42
227	PLACA EVA GLITTER 60X40CM VERMELHO 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	33,42
228	PLACA EVA GLITTER: 60X40CM AZUL 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	33,42

229	PLACA EVA GLITTER: 60X40CM BRANCO 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	33,42
230	PLACA EVA LISO 60X40CM AMARELO 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	18,00
231	PLACA EVA LISO 60X40CM AZUL 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO	DUB FLEX	PCT	38,	18,00
232	PLACA EVA LISO 60X40CM BRANCO 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	18,00
233	PLACA EVA LISO 60X40CM COR DE PELE (NUDE) 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	18,00
234	PLACA EVA LISO 60X40CM LARANJA 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - E.V.A - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	18,00
235	PLACA EVA LISO 60X40CM LILÁS 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - E.V.A - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	18,00
236	PLACA EVA LISO 60X40CM MARROM 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	18,00
237	PLACA EVA LISO 60X40CM PRETO 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	18,00
238	PLACA EVA LISO 60X40CM ROSA 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	18,00
239	PLACA EVA LISO 60X40CM VERDE 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	18,00
240	PLACA EVA LISO 60X40CM VERMELHO 1,6MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	38,	18,00
241	PLACA EVA POÁ BRANCO/PRETO 60X40CM PRETO 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO	HAITI	PCT	38,	27,07
242	PLACA EVA POÁ XADREZ DE AMARELO 60X40CM PRETO 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO	HAITI	PCT	38,	27,07
243	PLACA EVA POÁ XADREZ DE VERMELHO 60X40CM PRETO 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	HAITI	PCT	38,	27,07
244	PLACA EVA: ESTAMPADO XADREZ AZUL/BRANCO 60X40CM PRETO 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO	HAITI	PCT	38,	27,07
245	PORTA LÁPIS /CLIPS /LEMBRETE POLIESTIRENO FUMÊ 940.1	NOVACRIL	UN	16,	14,17
247	PRANCHETA, EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -2%. ROTULAGEM: AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS OU COLADAS (LEGÍVEL E INDELÉVEL) PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA E DIMENSÃO. ATENDER A(S) PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO INMETRO.	NOVACRIL	UN	75,	10,48
249	REGUA ACRILICA 30 CM RÉGUA 30CM FABRICADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO.	MAXCRIL	Un	67,	1,70
252	ROLO DE TNT (CORES SORTIDAS E ESTAMPADAS) PEÇA COM 50M; GRAMATURA 40; LARGURA 1,40M; COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO	NEW	RL	15,	51,00
259	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA QUADRO BRANCO, TIPO INSTANTÂNEA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SPRAY, LIVRE DE ÁLCOOL E SOLVENTES A BASE DE PETRÓLEO, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, TUBO COM 60ML.	RADEX	UN	9,	14,66
269	TESOURA 21CM - TESOURA 21 CM 8 EM BLISTER.	FUTURO	UN	23,	5,32
271	TESOURA ESCOLAR C/REGUA CAIXA COM 20 UNIDADES	LEONORA	CX	3,	33,58
273	TESOURA HOBBY USO GERAL - 19CM 162/7N MUNDIAL BT	FUTURO	UN	19,	15,60
274	TESOURA MULTIUSO: COR: PRETO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 30 X 3 X 10 CENTÍMETROS	BRW	UN	8,	20,99
275	TINTA GUACHE 250ML VERDE - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	PIRA	UN	15,	4,99
276	TINTA GUACHE VERMELHO 250ML - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	PIRA	UN	15,	4,99
277	TINTA GUACHE 250ML AZUL - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	PIRA	UN	15,	4,99
278	TINTA GUACHE 250M BRANCA - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	PIRA	UN	15,	4,99
279	TINTA GUACHE 250ML PRETA - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	PIRA	UN	15,	4,99
280	TINTA GUACHE AMARELA 250ML - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	PIRA	UN	15,	4,99
281	TINTA GUACHE 250ML PINK - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	PIRA	UN	15,	4,99

282	TINTA GUACHE 250ML LARANJA - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	PIRA	UN	15,	4,99
293	CANETA MARCA TEXTO - COR ROSA CX COM 12 UN EM POLLPROPLLENO. TINTA À BASE DE ÁGUA. EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	BRW	CX	7,	11,47
300	PAPEL SULFITE A4 AMARELO PACOTE COM 100 FOLHAS	SENINHA	PCT	5,	8,60
302	PAPEL SULFITE A4 AZUL COM 100 FOLHAS	SENINHA	PCT	5,	8,57
305	PAPEL CREPOM - CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 COMPRIMENTO 2 LARGURA 48 CORES VARIADAS (BRANCO/AZUL/ROSA/AMARELO/ROXO)	ART FLOC	UN	375,	1,41
307	FOLHA DE EVA: FOLHA DE EVA 40X60, CORES VARIADAS (BRANCO, PRETO, VERDE, ROSA, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, PINK, LILÁS, AZUL MARINHO, SALMÃO, BEGE CLARO VERMELHO, MARROM, LARANJA, AMARELO).	DUB FLEX	UN	600,	1,43
308	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240, ALTURA 360, LOMBADA ESTREITA, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR, GRAMATURA 280.	POLYCART	UN	900,	2,93
313	PASTA ABA ELASTICA OFÍCIO - FINA 20X235X335 PCT C/10 CORES VARIADAS	ACP	PCT	5,	24,61
314	PASTA ABA ELASTICA OFÍCIO - LARGA 245X55X335 PCT C/10 CORES VARIADAS	ACP	PCT	3,	57,11
316	PRANCHETA PORTATIL DE MDF - OFÍCIO A4 COM PRENDEDOR EM METAL	STALO	Un	34,	5,44
319	ESTILETE LARGO 18CM - CORPO PLASTICO - TRAVA DE BLOQUEIO DE CORTE	FUTURO	UN	15,	2,98
320	COLA BASTAO 21G - COLA BRANCA ATOXICA	LEONORA	UN	21,	1,51
321	COLA BRANCA 110G - ATOXICA	PIRA	UN	15,	2,79
322	TESOURA: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 18	FUTURO	UN	14,	12,00
324	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1, COM DEPÓSITO	LEONORA	UN.	17,	0,85
326	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO 15MM TRANSPARENTE UNIDADE	REND COLA	UN	75,	1,67
330	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS 200MMX275MM. FOLHAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M² OU SUPERIOR BRANCAS, CAPA NA COR AZUL CONFECCIONADA EM PAPELÃO E PAPEL COUCHÉ. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, FORONI E STIFF	JANDAIA	UN	15,	10,15
331	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS 148X203 - MATERIAL CELULOSE VEGETAL - COM FOLHAS PAUTADAS	FORONI	UN	29,	9,18
332	VISOR PARA PASTA SUSPENSA COM 50 JOGOS	DELLO	JG	38,	8,30
333	PINCEL QUADRO BRANCO: PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, RECARREGAVEL, MATERIAL PONTA NÁILON, COR TINTA AZUL	FUTURO	UN	5,	1,99
334	PINCEL QUADRO BRANCO: PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, RECARREGAVEL, MATERIAL PONTA NÁILON, COR TINTAVERMELHO	FUTURO	UN	5,	2,18
335	PINCEL QUADRO BRANCO: PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, RECARREGAVEL, MATERIAL PONTA NÁILON, COR TINTA PRETO	FUTURO	UN	5,	2,24
338	PINCEL MARCADOR PERMANENTE: PINCEL MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL (3-9 MM) COR TINTA PRETO	FUTURO	UN	5,	2,06
339	PINCEL ATOMICO AZUL - NÃO RECARREGAVEL - PONTA DE POLIESTER 4.0MM ESCRITA DE 1.8MM - TINTA A BASE DE ÁGUA	FUTURO	UN	9,	2,47
340	PINCEL ATOMICO VERMELHO - NÃO RECARREGAVEL - PONTA DE POLIESTER 4.0MM ESCRITA DE 1.8MM - TINTA A BASE DE ÁGUA	FUTURO	UN	9,	2,47
341	PINCEL ATOMICO PRETO - NÃO RECARREGAVEL - PONTA DE POLIESTER 4.0MM ESCRITA DE 1.8MM - TINTA A BASE DE ÁGUA	FUTURO	Un	9,	2,02
342	PINCEL ATOMICO VERMELHO - DESCARTAVEL - PONTA DE FELTRO CHANFRADA	FUTURO	UN	5,	2,06
343	PINCEL ATOMICO PRETO - DESCARTAVEL - PONTA DE FELTRO CHANFRADA	FUTURO	UN	5,	3,20
346	LAPIS PRETO N-2 HB REDONDO C/ BORRACHA	FUTURO	UN	18,	0,78
351	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 20ML	FUTURO	UN	5,	3,71
352	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR PRETA 20ML	FUTURO	UN	5,	4,92
354	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO COM VERMELHA 40ML	RADEX	UN	2,	5,56
356	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO COM AZUL 40ML	RADEX	UN	5,	4,06
360	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX LARGA 48MM X 50M	ALL TAPE	RL	30,	6,90
361	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX FINA 12MM X 30M	NASTRO	RL	15,	1,28
363	FITA ADESIVA: FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 24, COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	NASTRO	RL	38,	5,26
364	FITA ADESIVA: FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 16, COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	NASTRO	RL	38,	3,57
367	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO 90X60CM	STALO	UN	5,	65,69
378	BALÃO LATEX N°7 CORES VARIADAS PCT C/50	DELLO	PCT	60,	6,49
387	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANO C/50	BIC	PCT	3,	11,76
393	CANETA ESFEROGRÁFICA ROSA ESCRITA MÉDIA – CAIXA COM 50 UNIDADES, COR DA TINTA ROSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MATERIAL ROSA	POLYCART	CX	6,	44,38
394	PASTA ABA ELÁSTICA PARA OFÍCIO, MATERIAL EM CARTÃO DUPLEX, PACOTE COM 20 UNIDADES, CORES DIVERSAS	SÃO JOSE	PCT	8,	45,24
405	FITILHO ROLO DE 50MM X 5M AMARELO	SÃO JOSE	RL	6,	1,75
406	FITILHO ROLO DE 50MM X 5M - ROXO	SÃO JOSE	RL	6,	1,75
407	FITILHO ROLO DE 50MM X 5M - AZUL ESCURO	SÃO JOSE	RL	6,	1,75
408	FITILHO ROLO DE 50MM X 5M - VERDE	SÃO JOSE	RL	6,	1,75
409	FITILHO ROLO DE 50MM X 5M - VERMELHO	SÃO JOSE	RL	6,	1,75
410	FITILHO ROLO DE 50MM X 5M - LARANJA	SÃO JOSE	RL	6,	1,75
411	FITILHO ROLO DE 50MM X 5M - PINK	SÃO JOSE	RL	6,	1,75
412	FITILHO ROLO DE 50MM X 5M - ROSA	SÃO JOSE	RL	6,	1,75
413	FITILHO ROLO DE 50MM X 5M - LILÁS	SÃO JOSE	RL	6,	1,75
420	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL PERMANENTE - PONTA DE FELTRO - COR AZUL	FUTURO	UN	9,	4,94
421	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL PERMANENTE - PONTA DE FELTRO - VERMELHO	FUTURO	UN	9,	3,47
423	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL PERMANENTE - PONTA DE FELTRO - PRETO	FUTURO	UN	9,	2,95
426	TESOURA ESCOLAR. TESOURA ESCOLAR, TAMANHO 13 CM, COM LÂMINA.	LEONORA	UN	18,	1,65
427	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRUDA COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, ELA É RESISTENTE E DURÁVEL. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO BIORIENTADO, TEM COMO FINALIDADE PROPORCIONAR UM FÁCIL DESENROLAMENTO SEM PREJUDICAR SEU SISTEMA ADESIVO	ALL TAPE	RL	75,	10,44
428	FITA CREPE 24X50	ALL TAPE	Un	75,	4,34
429	FITA CREPE LARGA 48X50 BRANCA ALTA ADESÃO	ALL TAPE	UN.	75,	8,74
430	PASTA COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO SEM DORSO: PASTA COM ELÁSTICO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESPESSURA 0,35 MM E DIMENSÕES DE C X L: 350 X 235 MM. COR: FUMÊ	ACP	UN	23,	3,54
431	PASTA L A4 TRANSPARENTE	ACP	UN	23,	0,92
432	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE A4 C/12 DIVISORIAS 33X23X3,8CM	ACP	UN	23,	17,84
440	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 PCT C/6 - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE	ALL TAPE	PCT	8,	12,75
441	FITA CREPE LARGA 50X50 - COR BEGE MATERIAL CREPE MONOFACE	NASTRO	RL	15,	12,74
446	ENVELOPE PLÁSTICO A4 C/ 4 FUROS PCT C/100	ACP	PCT	3,	13,52
479	CADERNO DE DESENHO 48 FLS FORMATO: 200MM X 275MM; NÚMERO DE FOLHAS: 48 FOLHAS; CAPA DURA COM PAPELÃO 820G/M², AMINAÇÃO BOPP BRILHO REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M²; PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M²; MIOLO EM PAPEL OFFSET 70G/M²	CREDEAL	UN	30,	6,79
480	CAIXA ARQUIVO MORTO 360 X 135 X 245 C/25 CAIXA ARQUIVO BOX, ARQUIVO MORTO, FABRICADA EM POLIPROPILENO EM PLÁSTICO (360 X 135 X 245). PACOTES COM 25 UND	ALAPLAST	PCT	10,	133,99

508	COLA BRANCA 90 G VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS. DEVERÁ SER EMBALADA EM RECIPIENTES PLÁSTICOS, COM BICO APLICADOR E TAMPA VEDANTE, DEVENDO CONSTAR A INDICAÇÃO NOMINAL, RELATIVA A QUANTIDADE LÍQUIDA EM UNIDADES LEGAIS DE MASSA, CONFORME PORTARIA Nº 117/92 INMETRO, BEM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, INDICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS QUANDO ARMAZENADO EM LOCAL SECO, FRESCO E PROTEGIDO DO SOL POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 90GR.	PIRA	Un	17,	1,68
509	COLA BRANCA: 90 G, LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL 90 G	PIRA	UN	30,	1,68
513	COLA QUENTE - BASTÃO SILICONE (REFIL) GROSSA, 11 MM, EMBALAGEM COM 1 KG	REND COLA	PCT	25,	35,29
519	PACOTE DE ELASTICO AMARELO N°18 1KG - PRODUZIDO ATRAVÉS DO LÁTEX. IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS	RED BOR	PCT	3,	24,64
525	ESTILETE PEQUENO - PEQUENO MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO, CORPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, RECARREGÁVEL, COM LÂMINA DESCARTÁVEL, LARGURA 9,5 MM, REGULAGEM DE EXPULSÃO DA LÂMINA COM TRAVA ATRAVÉS DE SISTEMA DE PRESSÃO.	BRW	UN.	2,	1,74
538	GIZ DE CERA 12 CORES FORMATO ANATÔMICO, 92MM DE ALTURA,8MM DE ESPESSURA, COMPOSIÇÃO: CERA, PIGMENTO, NÃO TÓXICO.	PIRA	Un	12,	3,36
543	GRAMPEADOR P/ MADEIRA/TAPECEIRO PARA MADEIRA DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL + 100 GRAMPOS 10 -14MM - ESTE GRAMPEADOR É IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE TAPECEIROS, TELAS PARA PINTURA E SILK., ÚTIL P/ REVESTIR MADEIRAS COM TECIDOS, ETC. 116,10 116,10 - ACEITA GRAMPOS DE 10 -14MM - ALTA PRESSÃO - CONTROLE DE PRESSÃO DA MOLA - CORPO EM AÇO.	JOCAR	UN	1,	42,01
556	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL PONTA REDONDA; MAIOR DURABILIDADE; PONTA SUPER-RESISTENTE; TAMANHO DA LINHA 4 MILÍMETROS	FUTURO	Un	5,	2,19
561	PINCEL MARCADOR PERMANENTE BRANCO PONTA DE POLIACETAL 2,0MM COM PROTETOR DE METAL; ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM; TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA; IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES	FUTURO	UN	10,	4,52
580	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS - COM NO MÍNIMO 02 BANDEJAS EM ACRÍLICO. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	NOVACRIL	UN	3,	41,70
582	ORGANIZADOR DE MESA DUPLO: PORTA LÁPIS E CLIPS, EM POLIESTIRENO. DE PRIMEIRA	NOVACRIL	UN	3,	9,03
584	PAPEL CARTÃO: 44X65CM LARANJA	MINASPEL	UN	25,	0,84
585	PAPEL CARTÃO: 44X65CM VERMELHO	MINASPEL	UN	25,	0,84
586	PAPEL CARTÃO: 44X65CM VERDE	MINASPEL	UN	25,	0,84
587	PAPEL CARTÃO: 44X65CM AMARELO	MINASPEL	UN	25,	0,84
588	PAPEL CARTÃO: 44X65CM PRETO	MINASPEL	UN	25,	0,84
589	PAPEL CARTÃO: 44X65CM BRANCO	MINASPEL	UN	25,	0,84
590	PAPEL CARTÃO: 44X65CM AZUL	MINASPEL	UN	25,	0,84
591	PAPEL CARTÃO: 44X65CM ROXO	MINASPEL	UN	25,	0,84
592	PAPEL CARTOLINA COLORIDO.PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS A SER ENTREGUE CONFORME NECESSIDADE, COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 45CM X 66CM.	MINASPEL	UN	50,	0,78
593	PAPEL CARTOLINA: PACOTE COM 10 UNIDADES; COR: BRANCA; GRAMATURA: 150G/M²; DIMENSÕES: 50CM X 66CM	MINASPEL	PCT	50,	7,45
594	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M AMARELO	ART FLOC	UN	10,	1,09
595	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M PRETO	ART FLOC	UN	10,	1,09
596	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M BRANCO	ART FLOC	UN	10,	1,09
597	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M ROXO	ART FLOC	UN	10,	1,09
598	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M AZUL ROYAL	ART FLOC	UN	10,	1,22
599	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M VERDE ESCURO	ART FLOC	UN	10,	1,22
600	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M VERDE LIMÃO	ART FLOC	UN	10,	1,22
601	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M LARANJA	ART FLOC	UN	10,	1,22
602	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M VERMELHO	ART FLOC	UN	10,	1,22
603	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M VINHO	ART FLOC	UN	10,	1,22
604	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M ROSA BEBE	ART FLOC	UN	10,	1,22
605	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M PINK	ART FLOC	UN	10,	1,22
616	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE GLOSSY A4 180G PCT C/50 PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 210X297MM TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE C/ 50 UNIDADE	OFF PAPER	PCT	12,	15,80
618	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM AZUL	RST	UN	5,	1,53
619	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM AMARELO	RST	UN	5,	1,53
620	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM VERMELHO	RST	UN	5,	1,53
621	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM PRATA	RST	UN	5,	1,53
622	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM OURO	RST	UN	5,	1,53
623	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM HOLOGRÁFICO	RST	UN	5,	1,53
624	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60 X 48CM ROSE GOLD	RST	UN	5,	1,53
625	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO CONTACT 45CM X 10M	DAC	RL	10,	29,45
626	PAPEL SEDA CORES VARIADAS PCT C/50	ART FLOC	PCT	25,	23,57
631	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPES 0,6 COM VISOR E 4 COLCHETES. ESPECIFICAÇÕES. FORMATO OFÍCIO. COM BOLSO E COM VISOR. 4 COLCHETES. 50 ENVELOPES. PRETO DIMENSÕES. 250 X 330.	ACP	Un	10,	12,94
634	PASTA COM ABA E ELÁSTICO: EM CARTÃO DUPLO DE 230 G/M2 SEM REVESTIMENTO PLÁSTICO OU PELÍCULA, COR PRETA.	POLYCART	UN	5,	2,20
636	PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO A4; MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE; COR: TRANSPARENTE TRANSLUCIDA; TEXTURA SUPER LINE; FECHAMENTO C/ ELÁSTICO NA COR DA PASTA; ESPESSURA: 0,35MM; DIMENSÕES: 310X220MM	ACP	UN	30,	2,52
642	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO OFFICE 35MM AZUL 04 CM	ALAPLAST	UN	7,	6,20
643	PASTA AZ PASTA ARQUIVO TIPO AZ, TAMANHO 350 X 350, DORSO 7,5 CM, PRENDEDOR INTERNO METAL, NA COR PRETA OU AZUL, ENCAPADA COM FILME DE PVC PLÁSTICO.	FRAMA	Un	90,	13,49
646	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS6MM, PERFURA ATÉ: 30 FOLHAS, COR: PRETO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 120 MM, ALTURA: 134M, DIÂMETRO DO FURO: 6 MM, DISTÂNCIA ENTRE OS PINOS PERFURANTES: 75MM	JOCAR	UN.	3,	36,48
665	PLACA EVA GLITTER 60X40CM AMARELO 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	12,	33,42
666	PLACA EVA GLITTER 60X40CM AZUL MARINHO 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	12,	33,42
667	PLACA EVA GLITTER 60X40CM DOURADO 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO	DUB FLEX	PCT	12,	33,42
668	PLACA EVA GLITTER 60X40CM LARANJA 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	12,	33,42
669	PLACA EVA GLITTER 60X40CM LILÁS 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	12,	33,42
670	PLACA EVA GLITTER 60X40CM MARROM 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	12,	33,42
671	PLACA EVA GLITTER 60X40CM PINK 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	12,	33,42
672	PLACA EVA GLITTER 60X40CM PRATA 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	12,	33,42
673	PLACA EVA GLITTER 60X40CM PRETO 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	12,	33,42
674	PLACA EVA GLITTER 60X40CM ROSA 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	12,	33,42
675	PLACA EVA GLITTER 60X40CM VERDE 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	12,	33,42
676	PLACA EVA GLITTER 60X40CM VERDE ÁGUA 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	12,	33,42
677	PLACA EVA GLITTER 60X40CM VERDE BANDEIRA 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO	DUB FLEX	PCT	12,	33,42
678	PLACA EVA GLITTER 60X40CM VERDE PRIMAVERA 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	12,	33,42

679	PLACA EVA GLITTER 60X40CM VERMELHO 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	12,	33,42
680	PLACA EVA GLITTER: 60X40CM AZUL 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	12,	33,42
681	PLACA EVA GLITTER: 60X40CM BRANCO 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	DUB FLEX	PCT	12,	33,42
693	PLACA EVA POÁ BRANCO/PRETO 60X40CM PRETO 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO	HAITI	PCT	12,	27,07
694	PLACA EVA POÁ XADREZ DE AMARELO 60X40CM PRETO 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO	HAITI	PCT	12,	27,07
695	PLACA EVA POÁ XADREZ DE VERMELHO 60X40CM PRETO 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA- LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO.	HAITI	PCT	12,	27,07
696	PLACA EVA: ESTAMPADO XADREZ AZUL/BRANCO 60X40CM PRETO 2MM 10 UNI. ESPECIFICAÇÕES - EVA - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO	HAITI	PCT	12,	27,07
697	PORTA LÁPIS /CLIPS /LEMBRETE POLIESTIRENO FUMÊ 940.1	NOVACRIL	UN	5,	14,17
699	PRANCHETA, EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, COM TOLERÂNCIA DE ATE -2%. ROTULAGEM: AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS OU COLADAS (LEGÍVEL E INDELÉVEL) PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA E DIMENSÃO. ATENDER A(S) PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO INMETRO.	NOVACRIL	UN	25,	10,48
704	ROLO DE TNT (CORES SORTIDAS E ESTAMPADAS) PEÇA COM 50M; GRAMATURA 40; LARGURA 1,40M; COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO	NEW	RL	5,	51,00
711	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA QUADRO BRANCO, TIPO INSTANTÂNEA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SPRAY, LIVRE DE ÁLCOOL E SOLVENTES A BASE DE PETRÓLEO, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, TUBO COM 60ML.	RADEX	UN	3,	14,66
723	TESOURA ESCOLAR C/REGUA CAIXA COM 20 UNIDADES	LEONORA	CX	1,	33,58
725	TESOURA HOBBY USO GERAL - 19CM 162/7N MUNDIAL BT	FUTURO	UN	6,	15,60
726	TESOURA MULTIUSO: COR: PRETO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 30 X 3 X 10 CENTÍMETROS	BRW	UN	2,	20,99
727	TINTA GUACHE 250ML VERDE - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	PIRA	UN	5,	4,99
728	TINTA GUACHE VERMELHO 250ML - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	PIRA	UN	5,	4,99
729	TINTA GUACHE 250ML AZUL - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	PIRA	UN	5,	4,99
730	TINTA GUACHE 250M BRANCA - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	PIRA	UN	5,	4,99
731	TINTA GUACHE 250ML PRETA - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	PIRA	UN	5,	4,99
732	TINTA GUACHE AMARELA 250ML - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	PIRA	UN	5,	4,99
733	TINTA GUACHE 250ML PINK - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	PIRA	UN	5,	4,99
734	TINTA GUACHE 250ML LARANJA - INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO DESCRIÇÃO: FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. A TÊMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	PIRA	UN	5,	4,99
750	PAPEL SULFITE A4 AMARELO PACOTE COM 100 FOLHAS	SENINHA	PCT	1,	8,60
752	PAPEL SULFITE A4 AZUL COM 100 FOLHAS	SENINHA	PCT	1,	8,57
755	PAPEL CREPOM - CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 COMPRIMENTO 2 LARGURA 48 CORES VARIADAS (BRANCO/AZUL/ROSA/AMARELO/ROXO)	ART FLOC	UN	125,	1,41
758	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240, ALTURA 360, LOMBADA ESTREITA, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR, GRAMATURA 280.	POLYCART	UN	300,	2,93
764	PASTA ABA ELASTICA OFÍCIO - LARGA 245X55X335 PCT C/10 CORES VARIADAS	ACP	PCT	1,	57,11
766	PRANCHETA PORTATIL DE MDF - OFÍCIO A4 COM PRENDEDOR EM METAL	STALO	Un	11,	5,44
769	ESTILETE LARGO 18CM - CORPO PLASTICO - TRAVA DE BLOQUEIO DE CORTE	FUTURO	UN	5,	2,98
770	COLA BASTAO 21G - COLA BRANCA ATOXICA	LEONORA	UN	6,	1,51
771	COLA BRANCA 110G - ATOXICA	PIRA	UN	5,	2,79
772	TESOURA: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 18	FUTURO	UN	4,	12,00
776	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO 15MM TRANSPARENTE UNIDADE	REND COLA	UN	25,	1,67

780	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS 200MMX275MM. FOLHAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M² OU SUPERIOR BRANCAS, CAPA NA COR AZUL CONFECCIONADA EM PAPELÃO E PAPEL COUCHÉ. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, FORONI E STIFF	JANDAIA	UN	5,	10,15
781	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS 148X203 - MATERIAL CELULOSE VEGETAL - COM FOLHAS PAUTADAS	FORONI	UN	9,	9,18
782	VISOR PARA PASTA SUSPENSA COM 50 JOGOS	DELLO	JG	12,	8,30
783	PINCEL QUADRO BRANCO: PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, RECARREGAVEL, MATERIAL PONTA NÁILON, COR TINTA AZUL	FUTURO	UN	1,	1,99
784	PINCEL QUADRO BRANCO: PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, RECARREGAVEL, MATERIAL PONTA NÁILON, COR TINTAVERMELHO	FUTURO	UN	1,	2,18
785	PINCEL QUADRO BRANCO: PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, RECARREGAVEL, MATERIAL PONTA NÁILON, COR TINTA PRETO	FUTURO	UN	1,	2,24
788	PINCEL MARCADOR PERMANENTE: PINCEL MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL (3-9 MM) COR TINTA PRETO	FUTURO	UN	1,	2,06
789	PINCEL ATOMICO AZUL - NÃO RECARREGAVEL - PONTA DE POLIESTER 4.0MM ESCRITA DE 1.8MM - TINTA A BASE DE ÁGUA	FUTURO	UN	3,	2,47
790	PINCEL ATOMICO VERMELHO - NÃO RECARREGAVEL - PONTA DE POLIESTER 4.0MM ESCRITA DE 1.8MM - TINTA A BASE DE ÁGUA	FUTURO	UN	3,	2,47
791	PINCEL ATOMICO PRETO - NÃO RECARREGAVEL - PONTA DE POLIESTER 4.0MM ESCRITA DE 1.8MM - TINTA A BASE DE ÁGUA	FUTURO	Un	3,	2,02
792	PINCEL ATOMICO VERMELHO - DESCARTAVEL - PONTA DE FELTRO CHANFRADA	FUTURO	UN	1,	2,06
793	PINCEL ATOMICO PRETO - DESCARTAVEL - PONTA DE FELTRO CHANFRADA	FUTURO	UN	1,	3,20
801	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 20ML	FUTURO	UN	1,	3,71
802	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR PRETA 20ML	FUTURO	UN	1,	4,92
805	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO COM AZUL 40ML	RADEX	UN	1,	4,06
808	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX LARGA 48MM X 50M	ALL TAPE	RL	10,	6,90
809	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX FINA 12MM X 30M	NASTRO	RL	5,	1,28
811	FITA ADESIVA: FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 24, COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	NASTRO	RL	12,	5,26
812	FITA ADESIVA: FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 16, COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	NASTRO	RL	12,	3,57
815	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO 90X60CM	STALO	UN	1,	65,69
825	BALÃO LATEX N°7 CORES VARIADAS PCT C/50		PCT	20,	6,49
838	CANETA ESFEROGRÁFICA ROSA ESCRITA MÉDIA – CAIXA COM 50 UNIDADES, COR DA TINTA ROSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MATERIAL ROSA	BIC	CX	2,	44,38
839	PASTA ABA ELÁSTICA PARA OFÍCIO, MATERIAL EM CARTÃO DUPLEX, PACOTE COM 20 UNIDADES, CORES DIVERSAS	POLYCART	PCT	2,	45,24
865	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL PERMANENTE - PONTA DE FELTRO - COR AZUL	FUTURO	UN	3,	4,94
866	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL PERMANENTE - PONTA DE FELTRO - VERMELHO	FUTURO	UN	3,	3,47
868	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL PERMANENTE - PONTA DE FELTRO - PRETO	FUTURO	UN	3,	2,95
870	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRUDA COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, ELA É RESISTENTE E DURÁVEL. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO BIORIENTADO, TEM COMO FINALIDADE PROPORCIONAR UM FÁCIL DESENROLAMENTO SEM PREJUDICAR SEU SISTEMA ADESIVO	ALL TAPE	RL	25,	10,44
872	FITA CREPE LARGA 48X50 BRANCA ALTA ADESÃO	ALL TAPE	UN.	25,	8,74
873	PASTA COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO SEM DORSO: PASTA COM ELÁSTICO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESPESSURA 0,35 MM E DIMENSÕES DE C X L: 350 X 235 MM. COR: FUMÊ	ACP	UN	7,	3,54
874	PASTA L A4 TRANSPARENTE	ACP	UN	7,	0,92
875	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE A4 C/12 DIVISORIAS 33X23X3,8CM	ACP	UN	7,	17,84
879	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 PCT C/6 - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE	ALL TAPE	PCT	2,	12,75
880	FITA CREPE LARGA 50X50 - COR BEGE MATERIAL CREPE MONOFACE	NASTRO	RL	5,	12,74
885	ENVELOPE PLÁSTICO A4 C/ 4 FUROS PCT C/100	ACP	PCT	1,	13,52

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1

(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada

a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
SAMUEL HELENO DE ARAUJO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO	**TADEU RICARDO BONATI**
RG Nº *********	**RG Nº ***********
CPF Nº *********	**CPF Nº ***********

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 119/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **SAMUEL HELENO DE ARAUJO**
Cargo: Empresário
CPF: *********
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, processo administrativo n.º 051/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, especificados nos itens 176 e 628 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA MMC SERVICOS DIVERSOS LTDA.**

CNPJ/MF: 54.349.003/0001-64

Endereço: Avenida João Cernach nº 860 – Bairro Centro – CEP 16.200-054 – Birigui – SP – Fone (0XX18) 3659-2116 – E-mail: vendas2@ecopapeis.com.br

Representante Legal: **SENHORA MATILDE MARTINS COUTINHO**

CPF: *********

Valor total de R$ 70.211,40 (setenta mil e duzentos e onze reais e quarenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
176	PAPEL SULFITE A4 CAIXA C/ 10 RESMAS / 5000 FLS - MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COR BRANCA. RESMA COM 500 FOLHAS ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES. NA EMBALAGEM DA RESMA E DA CAIXA DE PAPELÃO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS A MARCA DO FABRICANTE, A DIMENSÃO, A GRAMATURA DO PAPEL E O SELO DO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL ¬ CERFLOR/FSC. CASO NÃO HAJA INDICAÇÃO DO REFERIDO SELO AMBIENTAL NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR O NÚMERO DO CERTIFICADO PARA CONSULTA DA UFAL JUNTO AO INMETRO	ECO PREMIUM	CX	219,	240,45
628	PAPEL SULFITE A4 CAIXA C/ 10 RESMAS / 5000 FLS - MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COR BRANCA. RESMA COM 500 FOLHAS ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES. NA EMBALAGEM DA RESMA E DA CAIXA DE PAPELÃO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS A MARCA DO FABRICANTE, A DIMENSÃO, A GRAMATURA DO PAPEL E O SELO DO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL ¬ CERFLOR/FSC. CASO NÃO HAJA INDICAÇÃO DO REFERIDO SELO AMBIENTAL NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR O NÚMERO DO CERTIFICADO PARA CONSULTA DA UFAL JUNTO AO INMETRO	ECO PREMIUM	CX	73,	240,45

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do

número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA MMC SERVICOS DIVERSOS LTDA.
MATILDE MARTINS COUTINHO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº *********
CPF Nº *********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº *********
CPF Nº *********

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA MMC SERVICOS DIVERSOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 120/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

Pela Detentora:
Nome: **MATILDE MARTINS COUTINHO**
Cargo: Empresária
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, processo administrativo n.º 051/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, especificados nos itens 11, 12, 14, 20, 23, 33, 37, 46, 47, 48, 52, 53, 62, 64, 74, 83, 84, 97, 102, 122, 163, 165, 185, 192, 204, 205, 370, 373, 374, 376, 389, 396, 397, 449, 452, 464, 465, 467, 469, 473, 476, 485, 486, 487, 488, 490, 491, 493, 494, 495, 499, 500, 501, 505, 506, 515, 517, 522, 526, 527, 535, 536, 542, 549, 553, 554, 570, 574, 615, 617, 637, 644, 656, 657, 744, 818, 821, 822, 824, 836, 841, 842, 888 e 890 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA 55.565.007 RODRIGO ATANASIO DE PAULA**
CNPJ/MF: 55.565.007/0001-42
Endereço: Rua Monsenhor João Felipe nº 1161 – Bairro Parque Primavera II – CEP 17.180-062 – Iacanga – SP – Fone (0XX14) 99856-7423 – E-mail: rodrigoatanasiodepaula@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR RODRIGO ATANASIO DE PAULA**
CPF: *********
Valor total de R$ 28.867,65 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
11	BATERIA ALCALINA 9V COM 1 UNIDADE QUADRADA	UN	8,	9,60
12	BATERIA ALCALINA 9V - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 9V. - DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: 6LR61. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS BATERIAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. - AS BATERIAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE BATERIA; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.	Un	23,	9,60
14	BLOCO AUTOADESIVO POST-IT 76X76 SORTIDO C/450FLS COR NEON	UN	113,	13,06
20	CABO AUXILIAR P2 X P10 PROFISSIONAL BANHADO OURO ESTÉREO 5M	UN	8,	63,00
23	CABO P10 ESTÉREO PARA P2 ESTÉREO NÍQUEL 2 METROS	UN	8,	62,00
33	CAIXA DE SOM USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 4W RMS ALIMENTAÇÃO USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR; 4W RMS; POWER E VOLUME, SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E LED INDICATIVO; COM MANUAL TÉCNICO; ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB; NA COR PRETA, COMPRIMENTO DO CABO P2: 140 CM +/- 5%) COMPRIMENTO DO CABO AC: 137 CM (+/- 5%); GARANTIA 12 MESES, CONJUNTO COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE SOM.	UN	15,	40,00
37	CALCULADORA ELETRÔNICA. 8 DIGITOS 8 DÍGITOS; LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR; AUTODESLIGA; INCLINAÇÃO DO VISOR DIMENSÕES: ALTURA 13,2 CM LARGURA 10,5 CM	UN	8,	9,10
46	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX C/ 12 EM POLLPROPLLENO. TINTA À BASE DE ÁGUA. EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. COR AMARELA.	CX	15,	11,10
47	CANETA MARCA TEXTO VERDE CX C/12 EM POLLPROPLLENO. TINTA À BASE DE ÁGUA. EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. COR VERDE.	CX	12,	11,10
48	CANETA MARCA TEXTO AZUL CX C/12 EM POLLPROPLLENO. TINTA À BASE DE ÁGUA. EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. COR AZUL	CX	15,	11,95
52	CANETA PINCEL DUAL TIP AQUARELÁVEL COM 10 CORES	UN	8,	31,00
53	CANETINHA VAI E VEM 12 CORES ESSE PRODUTO TAMBÉM É CONHECIDO COMO: CANETINHA HIDROCOR, CANETA DE COLORIR OU CANETINHA ESCOLAR; SISTEMA EXCLUSIVO QUE PROTEGE A PONTA CONTRA IMPACTOS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE; LAVÁVEL; ESTOJO COM 12 CORES; SISTEMA ZIPLOCK DE ABRIR E FECHAR; CAIXA COM 12 CORES; DIMENSÕES DO PRODUTO 1.4 X 13.5 X 18 CM; 0.12 G	PCT	90,	27,21
62	CORRETIVO FITA 5MM X 5,5M NÃO TÓXICA E SEM CHEIRO; TAMANHO DA EMBALAGEM: 14,5 X 6,5 X 1,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UN	38,	3,77
64	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO, OFÍCIO, YES, COM 6 DIVISÕES, COM VISOR, COLORIDA	UN	38,	11,00
74	ETIQUETA ADESIVA GRANDE 138,11 X 106,36 C/25 - ETIQUETAS ADESIVAS EM FOLHA FORMATO CARTA PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA OU LASER. USO PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO, SEMPRE MANTENDO ALTO NÍVEL DE APRESENTAÇÃO. NA COR BRANCA. COM 25 FLS. – TAMANHO 138,11 X 106,36MM	RL	23,	13,90

83	FITA DUPLA FACE 19MMX5M - OFERECE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE A LONGO PRAZO; SUBSTITUI PARAFUSOS, REBITES E TACHAS; GARANTE UMA LIGAÇÃO PERMANENTE COM A APARÊNCIA TRANSPARENTE QUE VOCÊ PRECISA; MONTAGEM DE GABINETES PARA ARMÁRIOS E QUADROS DE FORÇA TELEFÔNICOS; FIXAÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA; MONTAGEM E FIXAÇÃO DE LUMINOSOS EM FACHADAS; MONTAGEM DE STANDS EM FEIRAS; VEDAÇÃO EM TAMPA DE VIDRO EM FREEZER; FIXAÇÃO DE CANALETAS DE FIAÇÃO E CONECTORES.	RL	30,	30,00
84	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX2M 3M. A FITA DUPLA-FACE 3M EXTREMA 24 MILÍMETROS POR 2 METROS É IDEAL PARA FIXAÇÕES PERMANENTES EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, COMO METAL, MADEIRA E PLÁSTICO. COM ALTA RESISTÊNCIA	RL	75,	17,00
97	HD EXTERNO 1TB HD EXTERNO PORTÁTIL 01TB USB 3.0: HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 - ENTRADA E CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR.COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01 TERABYTE. LUZ DE PRESENÇA LED. NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SOMENTE POR CABO USB. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY.	UN	4,	403,00
102	LAPISEIRA 07. LAPISEIRA, CORPO EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, PONTEIRA RETRÁTIL, UTILIZA MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM, COM MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DA CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, CLIP REMOVÍVEL, IDEAL PARA DESENHOS E ESCRITA EM GERAL	UN	75,	4,65
122	MOUSE SEM FIO COM CONEXÃO USB E PILHA INCLUSA - PRETO	UN	15,	28,41
163	PAPEL FOTOGRAFICO A4 GLOSSY ADESIVO 130G PCT C/20 UNIDADES - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO GLOSSY A4 130G BRANCO BRILHANTE RESISTENTE À ÁGUA / 20 FOLHAS	PCT	113,	11,00
165	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY 180 G PCT C/50 - PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 180 G, MASTERPRINT, 302010004, MULTICOR, PACOTE DE 50 UNID	PCT	23,	14,00
185	PASTA L A4 TRANSPARENTE PACOTE C/ 10 PASTA L EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL. IDEAL PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. DIMENSÕES: 310 X 220 MM.	PCT	83,	8,83
192	PEN DRIVE 16 GB - USB 2.0 16GB PEN DRIVE USB 2.0, COMPATÍVEL COM MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES; COM SUPORTE PARA CORDÃO; 16GB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 48 MB/S, LEITURA ATÉ 12MB/S, GRAVAÇÃO ATÉ 4MB/S.	UN.	27,	23,90
204	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR6. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTA NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (AA); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.	UN	375,	1,73
205	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA2 (PALITO) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AAA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (AAA); VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.	UN	375,	1,58
370	PEN DRIVE 32GB	Un	20,	29,00
373	PILHA ALCALINA AA PCT C/4	PCT	23,	5,70
374	PILHA ALCALINA AAA PCT C/4	PCT	23,	7,00
376	BOBINA TERMICA PARA IMPRESSORA 80X40M	RL	45,	8,90
389	AGENDA, TIPO PERMANENTE, REVESTIMENTO CAPA CURVIM, QUANTIDADE FOLHAS 386, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 200, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, LARGURA 148, TIPO PAPEL MIOLO APERGAMINHADO.	UN	7,	24,85
396	PEN DRIVE 64GB	UN	5,	40,00
397	PEN DRIVE 128 GB	UN	5,	82,00
449	BOBINA P/ CALCULADORA 57MMX30M 56G CX C/30	CX	4,	67,90
452	BOBINA TÉRMICA 57X300 COR BRANCA CX C/6	CX	8,	156,34
464	BATERIA ALCALINA 9V COM 1 UNIDADE QUADRADA	UN	2,	9,60
465	BATERIA ALCALINA 9V - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 9V. - DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: 6LR61. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS BATERIAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. - AS BATERIAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE BATERIA; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.	Un	7,	9,60
467	BLOCO AUTOADESIVO POST-IT 76X76 SORTIDO C/450FLS COR NEON	UN	37,	13,06
469	BLOCOS DE CARTELAS DE BINGO: MATERIAL: PAPEL OFF SET 56 GRS; DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARTELAS DE BINGO 100 FOLHAS CADA BLOCO. DIMENSÕES DA EMBALAGEM:11X10X8,5 CM PESO: 0,700 KG	UN	125,	4,05
473	CABO AUXILIAR P2 X P10 PROFISSIONAL BANHADO OURO ESTÉREO 5M	UN	2,	63,00
476	CABO P10 ESTÉREO PARA P2 ESTÉREO NÍQUEL 2 METROS	UN	2,	62,00
485	MASSA PARA MODELAR 180G COM 12 CORES	Un	50,	5,08
486	CAIXA DE SOM USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 4W RMS ALIMENTAÇÃO USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR; 4W RMS; POWER E VOLUME, SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E LED INDICATIVO; COM MANUAL TÉCNICO; ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB; NA COR PRETA, COMPRIMENTO DO CABO P2: 140 CM +/- 5%) COMPRIMENTO DO CABO AC: 137 CM (+/- 5%); GARANTIA 12 MESES, CONJUNTO COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE SOM.	UN	5,	40,00
487	CAIXA DE TINTA GUACHE 6 CORES TINTA TEMPERA GUACHECAIXA COM 06 UNIDADES CORES DIVERSAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, BRANCO E PRETO) COM 15 ML CADA; PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E E.V.A. IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES.	CX	35,	4,02
488	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA HOME OFFICE ARTICULÁVEL TRIPLA CRISTAL BASE EM POLIESTIRENO; ARTICULÁVEL; 3 BANDEJAS; PESO BRUTO 1,130 KG; MEDIDA PRODUTO ACABADO 355 X 253 X 120 MM; CRISTAL	UN	2,	46,00
490	CALCULADORA ELETRÔNICA. 8 DIGITOS 8 DÍGITOS; LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR; AUTODESLIGA; INCLINAÇÃO DO VISOR DIMENSÕES: ALTURA 13,2 CM LARGURA 10,5 CM	UN	2,	9,10
491	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DIGITOS LEGIBILIDADE, 12 DÍGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR.	Un	5,	19,35
493	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL. CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 01 MILÍMETRO, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, NA PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR AZUL.	CX	10,	34,84
494	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA. CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 01 MILÍMETRO, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, NA PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR VERMELHA.	CX	4,	32,50
495	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 01 MILÍMETRO, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, NA PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR PRETA	CX	4,	34,00
499	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX C/ 12 EM POLLPROPLLENO. TINTA À BASE DE ÁGUA. EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. COR AMARELA.	CX	4,	11,10
500	CANETA MARCA TEXTO VERDE CX C/12 EM POLLPROPLLENO. TINTA À BASE DE ÁGUA. EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. COR VERDE.	CX	3,	11,10
501	CANETA MARCA TEXTO AZUL CX C/12 EM POLLPROPLLENO. TINTA À BASE DE ÁGUA. EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. COR AZUL	CX	5,	11,95
505	CANETA PINCEL DUAL TIP AQUARELÁVEL COM 10 CORES	UN	2,	31,00

506	CANETINHA VAI E VEM 12 CORES ESSE PRODUTO TAMBÉM É CONHECIDO COMO: CANETINHA HIDROCOR, CANETA DE COLORIR OU CANETINHA ESCOLAR; SISTEMA EXCLUSIVO QUE PROTEGE A PONTA CONTRA IMPACTOS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE; LAVÁVEL; ESTOJO COM 12 CORES; SISTEMA ZIPLOCK DE ABRIR E FECHAR; CAIXA COM 12 CORES; DIMENSÕES DO PRODUTO 1.4 X 13.5 X 18 CM; 0.12 G	PCT	30,	27,21
515	CORRETIVO FITA 5MM X 5,5M NÃO TÓXICA E SEM CHEIRO; TAMANHO DA EMBALAGEM: 14,5 X 6,5 X 1,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UN	12,	3,77
517	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO, OFÍCIO, YES, COM 6 DIVISÕES, COM VISOR, COLORIDA	UN	12,	11,00
522	ENVELOPE A4 BRANCO ENVELOPES SACO KRAFT BRANCO A4 229X324	UN	775,	0,52
526	ETIQUETA ADESIVA GRANDE 138,11 X 106,36 C/25 - ETIQUETAS ADESIVAS EM FOLHA FORMATO CARTA PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA OU LASER. USO PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO, SEMPRE MANTENDO ALTO NÍVEL DE APRESENTAÇÃO. NA COR BRANCA. COM 25 FLS. – TAMANHO 138,11 X 106,36MM	RL	7,	13,90
527	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 25,4X66,7 C/300 - ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 25.4X66.7, BIC, 874787, BRANCA, 300 ETIQUETAS, FORMA RETANGULAR	RL	7,	29,46
535	FITA DUPLA FACE 19MMX5M - OFERECE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE A LONGO PRAZO; SUBSTITUI PARAFUSOS, REBITES E TACHAS; GARANTE UMA LIGAÇÃO PERMANENTE COM A APARÊNCIA TRANSPARENTE QUE VOCÊ PRECISA; MONTAGEM DE GABINETES PARA ARMÁRIOS E QUADROS DE FORÇA TELEFÔNICOS; FIXAÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA; MONTAGEM E FIXAÇÃO DE LUMINOSOS EM FACHADAS; MONTAGEM DE STANDS EM FEIRAS; VEDAÇÃO EM TAMPA DE VIDRO EM FREEZER; FIXAÇÃO DE CANALETAS DE FIAÇÃO E CONECTORES.	RL	10,	30,00
536	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX2M 3M. A FITA DUPLA-FACE 3M EXTREMA 24 MILÍMETROS POR 2 METROS É IDEAL PARA FIXAÇÕES PERMANENTES EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, COMO METAL, MADEIRA E PLÁSTICO. COM ALTA RESISTÊNCIA	RL	25,	17,00
542	GRAMPEADOR METAL P/ 25 FOLHAS 26/6 PRETO MED. 15,8CM	UN	10,	17,57
549	HD EXTERNO 1TB HD EXTERNO PORTÁTIL 01TB USB 3.0: HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 - ENTRADA E CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR.COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01 TERABYTE. LUZ DE PRESENÇA LED. NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SOMENTE POR CABO USB. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY.	UN	1,	403,00
553	LÁPIS PRETO HB Nº 02 HEXAGONAL - CAIXA C/ 72 UND.	CX	5,	40,00
554	LAPISEIRA 07. LAPISEIRA, CORPO EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, PONTEIRA RETRÁTIL, UTILIZA MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM, COM MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DA CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, CLIP REMOVÍVEL, IDEAL PARA DESENHOS E ESCRITA EM GERAL	UN	25,	4,65
570	MASSINHA PARA MODELAR C/12 CORES 180G	UN	52,	5,14
574	MOUSE SEM FIO COM CONEXÃO USB E PILHA INCLUSA - PRETO	UN	5,	28,41
615	PAPEL FOTOGRAFICO A4 GLOSSY ADESIVO 130G PCT C/20 UNIDADES - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO GLOSSY A4 130G BRANCO BRILHANTE RESISTENTE À ÁGUA / 20 FOLHAS	PCT	37,	11,00
617	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY 180 G PCT C/50 - PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 180 G, MASTERPRINT, 302010004, MULTICOR, PACOTE DE 50 UNID	PCT	7,	14,00
637	PASTA L A4 TRANSPARENTE PACOTE C/ 10 PASTA L EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL. IDEAL PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. DIMENSÕES: 310 X 220 MM.	PCT	27,	8,83
644	PEN DRIVE 16 GB - USB 2.0 16GB PEN DRIVE USB 2.0, COMPATÍVEL COM MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES; COM SUPORTE PARA CORDÃO; 16GB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 48 MB/S, LEITURA ATÉ 12MB/S, GRAVAÇÃO ATÉ 4MB/S.	UN.	9,	23,90
656	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR6. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTA NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (AA); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.	UN	125,	1,73
657	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA2 (PALITO) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AAA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (AAA); VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.	UN	125,	1,58
744	CANETA MARCA TEXTO - COR ROSA CX COM 12 UN EM POLLPROPLLENO. TINTA À BASE DE ÁGUA. EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	CX	2,	12,35
818	PEN DRIVE 32GB	Un	6,	29,00
821	PILHA ALCALINA AA PCT C/4	PCT	7,	9,00
822	PILHA ALCALINA AAA PCT C/4	PCT	7,	7,00
824	BOBINA TERMICA PARA IMPRESSORA 80X40M	RL	15,	8,90
836	AGENDA, TIPO PERMANENTE, REVESTIMENTO CAPA CURVIM, QUANTIDADE FOLHAS 386, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 200, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, LARGURA 148, TIPO PAPEL MIOLO APERGAMINHADO.	UN	2,	24,85
841	PEN DRIVE 64GB	UN	1,	40,00
842	PEN DRIVE 128 GB	UN	1,	82,00
888	BOBINA P/ CALCULADORA 57MMX30M 56G CX C/30	CX	1,	67,90
890	BOBINA TÉRMICA 57X300 COR BRANCA CX C/6	CX	2,	156,34

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de

registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto

perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA 55.565.007 RODRIGO ATANASIO DE PAULA
RODRIGO ATANASIO DE PAULA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº *********
CPF Nº *********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº *********
CPF Nº *********

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA 55.565.007 RODRIGO ATANASIO DE PAULA

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 121/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

Pela Detentora:
Nome: **RODRIGO ATANASIO DE PAULA**
Cargo: Empresário
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, processo administrativo n.º 051/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, especificado no item 100 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.**
CNPJ/MF: 48.566.347/0001-22
Endereço: Avenida Oitocentos nº 55 – Bairro terminal Intermodal da Serra – CEP 29.161-389 – Serra – ES – Fone (0XX49) 3191-1558 – E-mail: licitacao.telessolucoes@gmail.com
Representante Legal: **SENHORA CAROLINA TIETJEN TELES**
CPF: *********
Valor total de R$ 314,14 (trezentos e quatorze reais e quatorze centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
100	LÁPIS DE COR COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,9 MM ENTRE FACES E 175 MM DE COMPRIMENTO. MINA CENTRALIZADA DE 3,3 MM DE DIÂMETRO, FORMATO SEXTAVADO, NÃO ESFARELANTE E RESISTENTE A QUEBRAS. CORPO COLORIDO COM FIDELIDADE ENTRE COR DO VERNIZ E A COR DA MINA, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. CAIXA COM 12 CORES	ENDA	CX	113,	2,78

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não

tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses

previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.
CAROLINA TIETJEN TELES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº *******
CPF Nº *******

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº *******
CPF Nº *******

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 122/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********

Assinatura:_____

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

Pela Detentora:
Nome: **CAROLINA TIETJEN TELES**
Cargo: Empresária
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2025, processo administrativo n.º 055/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (P-45 e P-13) e Água Mineral, especificados nos itens 1 e 2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 035/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.**

CNPJ/MF: 54.573.525/0001-45

Endereço: Rua Rubens Justo nº 91 – Bairro Jardim Paraiso – CEP 18.660-512 – Pratania – SP – Fone (0XX14) 99874-6080 – E-mail: catapretabotucatu@gmail.com.

Representante Legal: **SENHORA THAIS MONTEIRO DE SOUZA**

CPF: *********

Valor total de R$ 47.432,82 (quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Prazo garantia ou validade
1	GLP EM BOTIJAO DE 45 KG - LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP, MATERIAL CHAPA DE AÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG , NORMAS TECNICAS ABNT 8.460	CONSIGAZ	UN.	94,	343,53	32.291,82
2	GLP EM BOTIJAO DE 13 KG - LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG NORMAS ABNT 8.460	CONSIGAZ	UN.	147,	103,00	15.141,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório

e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.
THAIS MONTEIRO DE SOUZA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº *******
CPF Nº *******

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº *******
CPF Nº *******

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA

DETENTORA: EMPRESA CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 123/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (P-45 e P-13) e Água Mineral, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *********
Assinatura:_____

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

Pela Detentora:
Nome: **THAIS MONTEIRO DE SOUZA**
Cargo: Sócia-Administradora
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº***.913.548-*, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***806286**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025, processo administrativo n.º 047/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Material de Expediente, para Diretoria Municipal de Educação, especificados nos itens 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 43, 44, 46, 47, 49, 51 e 54 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**

CNPJ/MF: 09.101.471/0001-60

Endereço: Rua Eufrauzino Fernandes do Prado nº 185 – Bairro Centro – CEP 17.160-000 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 3296-1272 – E-mail: escprog@uol.com.br.

Representante Legal: **SENHORA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**

CPF: ***889478**

Valor total de R$ 11.571,74 (onze mil e quinhentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
2	PAPEL VERGÊ 180GR A4 210MM X 297MM PCT C/50 COR MARFIM - CREME OU PALHA	USAPEL	PCT	30,	17,50
5	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 76X76 C/400 FOLHAS - CORES VARIADAS	LEO E LEO	UN	20,	14,58
6	ENVELOPE A4 - PAPEL KRAFT PARDO 260X360 80G EM CX C/250	SCRIRITY	CX	15,	144,92
7	ROLO DE PAPEL KRAFT 80G 60CMX150M	KRAFT PURO	RL	9,	134,02
8	FOLHA EM EVA 600X400X2MM CORES SORTIDAS PCT C/10	RIOMASTER	PCT	75,	18,64
9	FOLHA EM EVA C/GLITTER 600X400X2MM DOURADO	RIOMASTER	UN	75,	4,25
10	FOLHA EM EVA C/GLITTER 600X400X2MM PRATA	RIOMASTER	UN	75,	4,25
11	FOLHA EM EVA C/GLITTER 600X400X2MM BRANCO	RIOMASTER	UN	75,	4,25
12	FOLHA EM EVA C/GLITTER 600X400X2MM VERMELHO	RIOMASTER	UN	75,	4,25
13	FOLHA EM EVA C/GLITTER 600X400X2MM AZUL	RIOMASTER	UN	75,	4,25
14	FOLHA EM EVA C/GLITTER 600X400X2MM VERDE	RIOMASTER	UN	75,	4,25
28	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL. CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 01 MILÍMETRO, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, NA PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR AZUL.	COMPACTOR	CX	7,	36,83
29	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 01 MILÍMETRO, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, NA PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR PRETA	COMPACTOR	CX	7,	32,32
30	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA. CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 01 MILÍMETRO, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, NA PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR VERMELHA.	COMPACTOR	CX	7,	31,00
31	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX C/ 12 -MATERIAL BASE D´ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO 18ML, APLICAÇÃO PAPEL COMUM CX COM 12	MAXI	CX	10,	28,19
35	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL 200ML	RADEX	UN	5,	36,64
36	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR PRETA 200ML	RADEX	UN	3,	37,53
37	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 200ML	RADEX	UN	3,	43,04
43	PASTA COM ABAS ELASTICAS - CONFECCIONADO PLÁSTICO CORRUGADO 300GR/M2 COM 35MM DE ESPESSURA TRANSPARENTE	DELLO	UN	150,	4,66
44	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PVC POLIONDA MEDINDO APROXIMADAMENTO 350X245X135MM CINZA - CONSTAR IMPRESSO EM 3 PARTES DO CORPO DO PRODUTO CAMPO INCLUSÃO DA REFERENCIA LOCAL MES PRAZO E CONTEUDO	DELLO	UN	60,	6,53
46	PASTA PAPEL CARTÃO 235X325MM COR BRANCA DUPLEX 250 A 270G/M2 PINTADA E PLASTIFICADA - RESISTENTE C/FIXADOR/GRAMPO E PRENDEDOR PLÁSTICO TIPO ROMEU E JULIETA AFIXADO NA PASTA 235X325MM	POLYCART	UN	50,	2,96
47	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE A4 C/12 DIVISORIAS 33X23X3,8CM	ACP	UN	10,	17,84
49	FITA CREPE FINA 18X50 BRANCA ALTA ADESÃO	EUROCEL	Un	150,	4,50
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX FINA 12MM X 30M	ADELBRAS	RL	150,	1,62

54	COLA BRANCA ESCOLAR TIPO BASTÃO 40GR CAIXA C/10 - LIVRE DE SOLVENTES, POSSUI 90% DE INGREDIENTES NATURAIS LAVÁVEL A 20°C ATOXICA ADEQUADA PARA CRIANÇAS CAIXA COM 10	YINS PAPER	CX	10,	32,16

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO	**TADEU RICARDO BONATI**
RG Nº*.706.899-***	**RG Nº***.539.451-***
CPF Nº ***514028**	**CPF Nº ***783658****

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA

DETENTORA: EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 124/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Material de Expediente, para Diretoria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual

ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**
Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**
Cargo: Empresária
CPF: ***889478**
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**
Assinatura:_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025, processo administrativo n.º 047/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Material de Expediente, para Diretoria Municipal de Educação, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA MMC SERVICOS DIVERSOS LTDA.**

CNPJ/MF: 54.349.003/0001-64

Endereço: Avenida João Cernach nº 860 – Bairro Centro – CEP 16.200-054 – Birigui – SP – Fone (0XX18) 3659-2116 – E-mail: vendas2@ecopapeis.com.br.

Representante Legal: **SENHORA MATILDE MARTINS COUTINHO**

CPF: *********

Valor total de R$ 12.295,00 (doze mil e duzentos e noventa e cinco reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$

1	PAPEL SULFITE A4 CAIXA C/ 10 RESMAS / 5000 FLS - MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COR BRANCA. RESMA COM 500 FOLHAS ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES. NA EMBALAGEM DA RESMA E DA CAIXA DE PAPELÃO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS A MARCA DO FABRICANTE, A DIMENSÃO, A GRAMATURA DO PAPEL E O SELO DO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL ¬ CERFLOR/FSC. CASO NÃO HAJA INDICAÇÃO DO REFERIDO SELO AMBIENTAL NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR O NÚMERO DO CERTIFICADO PARA CONSULTA DA UFAL JUNTO AO INMETRO.	ECO PREMIUM	CX	50,	245,90

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº

14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA MMC SERVICOS DIVERSOS LTDA.
MATILDE MARTINS COUTINHO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº *********
CPF Nº *********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº *********
CPF Nº *********

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA MMC SERVICOS DIVERSOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 125/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Material de Expediente, para Diretoria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **MATILDE MARTINS COUTINHO**
Cargo: Empresária
CPF: *********
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025, processo administrativo n.º 047/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Material de Expediente, para Diretoria Municipal de Educação, especificados nos itens 4, 32, 33, 34, 38, 42, 45, 50, 58 e 70 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA 55.565.007 RODRIGO ATANASIO DE PAULA**
CNPJ/MF: 55.565.007/0001-42
Endereço: Rua Monsenhor João Felipe nº 1161 – Bairro Parque Primavera II – CEP 17.180-062 – Iacanga – SP – Fone (0XX14) 99833-6981 – E-mail: rofermulticenter@gmail.com.
Representante Legal: **SENHOR RODRIGO ATANASIO DE PAULA**
CPF: *********

Valor total de R$ 7.286,50 (sete mil e duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
4	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 215,9X279,4 PCT C/100 FOLHAS	AQUATTRO	PCT	10,	55,00
32	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO C/12 AZUL - RECARREGAVEL APAGA FACILMENTE ESPESSURA DA ESCRITA 2MM PONTA MACIA	GO OFFICE	CX	40,	30,00
33	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 12 PRETO - RECARREGAVEL APAGA FACILMENTE ESPESSURA DE ESCRITA 2MM PONTA MACIA	GO OFFICE	CX	20,	29,82
34	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 12 VERMELHO - RECARREGAVEL APAGA FACILMENTE ESPESSURA DE ESCRITA 2MM PONTA MACIA	GO OFFICE	CX	20,	29,23
38	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS CAIXA C/12 - CORPO DE PLASTICO PONTA FLUORESCENTE CHANFRADA DE 4MM COM PONTA DE FIBRA INDEFORMAVEL COM CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO PO 1CM DE DIAMENTRO 2 MEDIDAS DE TRAÇO APROXIMADAMENTE 1MM PARA SUBLINHAR E 3,6MM PARA DESTACAR TAMPA DA PONTA NA COR DA TINTA E PRENDEDOR DE BOLSO CAIXA C/12	BRW	CX	30,	13,20
42	PASTA L A4 TRANSPARENTE PACOTE C/ 10 PASTA L EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL. IDEAL PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. DIMENSÕES: 310 X 220 MM.	BX	PCT	70,	10,10
45	PASTA SUSPENSA KRFT COMPLETA CX C/ 50 UNIDADES ACOMPANHAM VISOR E GRAMPO PLÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES; HASTE PLÁSTICA E VARETA PLÁSTICA 200G GOLDEN KRAFT MEDIDA: OFÍCIO - 361X0X240MM GRAMATURA: 200G PACOTE COM 50	ACRIMET	CX	10,	93,00
50	FITA CREPE LARGA 48X50 BRANCA ALTA ADESÃO	SOOPER	UN.	150,	12,50
58	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: LAVAVEL COM ENCAIXE PARA COMPORTAR ATÉ DOIS MARCADORES SUA BASE DEVER SER PRODUZIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE	MASTERPRINT	UN	50,	5,95
70	PEN DRIVE 32GB USB 2.0	MULTILASER	UN	5,	30,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se

superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

MUNICÍPIO
EMPRESA 55.565.007 RODRIGO ATANASIO DE PAULA
RODRIGO ATANASIO DE PAULA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO	**TADEU RICARDO BONATI**
RG Nº *********	**RG Nº ***********
CPF Nº *********	**CPF Nº ***********

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA 55.565.007 RODRIGO ATANASIO DE PAULA

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 126/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Material de Expediente, para Diretoria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 10 DE JULHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **RODRIGO ATANASIO DE PAULA**
Cargo: Empresário
CPF: *********
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2025, processo administrativo n.º 060/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 040/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente

de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ESTRE SPI AMBIENTAL S.A.**

CNPJ/MF: 10.541.089/0001-57

Endereço: Avenida Thomaz Alberto Whately nº 5005 – Bairro Jardim Aeroporto – CEP 14.078-900 – Ribeirão Preto – SP – Fone (0XX16) 3514-5500 – E-mail: licitacoes@estre.com.br

Representante Legal: **SENHOR HAMILTON LIBORIO AGLE**

CPF: *********

Valor total de R$ 589.750,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário por Tonelada R$
1	RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	T	3.500,	168,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 21 DE JULHO DE 2025.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA ESTRE SPI AMBIENTAL S.A.
HAMILTON LIBORIO AGLE
DETENTOR

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº *******
CPF Nº *******

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº *******
CPF Nº *******

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA ESTRE SPI AMBIENTAL S.A.

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 127/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 21 DE JULHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

Pela Detentora:
Nome: **HAMILTON LIBORIO AGLE**
Cargo: Diretor Presidente
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025, processo administrativo n.º 057/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Confecção de Impressos para os Setores do Município de Arealva, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas

cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CLESIO MENES BERNARDES LTDA.**

CNPJ/MF: 09.447.062/0001-10

Endereço: Rua Fernando Veronezi nº 163 – Bairro Restinga – CEP 91.791-622 – Porto Alegre – RS – Fone (0XX51) 99258-0401 – E-mail: graficasantojorge@gmail.com.

Representante Legal: **SENHOR CLESIO MENES BERNARDES**

CPF: *********

Valor total de R$ 117.115,98 (cento e dezessete mil e cento e quinze reais e noventa e oito centavos).

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	047.001.002	ENVELOPE SACO	UN	6.000,	1,59	9.540,00
2	047.001.003	ENVELOPE MEDIO	UN	2.500,	1,42	3.550,00
3	047.001.004	ENVELOPE OFÍCIO	UN	6.000,	0,79	4.740,00
4	047.001.125	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO A4 90G	UN	11.000,	0,38	4.180,00
5	047.001.001	PASTA BRANCA A3+ (48X33) 180G PERSONALIZADA 1X0 COR	Un	2.200,	1,15	2.530,00
6	063.001.021	APOSTILA ATÉ 60 PG COLORIDAS (FORMATO A4 COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE CAPA TRANSPARENTE)	UN	200,	14,21	2.842,00
7	035.002.986	FOLDERS 20X28 CM, COUCHÊ 90G, 4X4 COLORIDO, 2 DOBRAS	UN	1.000,	0,42	420,00
8	067.001.010	APOSTILA ATÉ 200PG COLORIDA PAPEL SULFITE A4 COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE CAPA TRANSPARENTE	UN	50,	29,72	1.486,00
9	036.002.530	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE APOSTILAS ATÉ 100 PÁGINAS PAPEL SULFITE A4	UN	140,	6,66	932,40
10	036.001.442	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE APOSTILAS ATÉ 200 PÁGINAS PAPEL SULFITE A4	UN	50,	11,33	566,50
11	063.001.020	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 150G/M² COLORIDO COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE OFFSET 42X60	UN	115,	4,87	560,05
12	047.001.267	CARIMBO AUTOENTINTADO NO TAMANHO 302 (14X38MM) PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO	UN	30,	26,30	789,00
13	047.001.268	CARIMBO AUTOENTINTADO NO TAMANHO 304 (59X23MM) PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO	UN	20,	28,39	567,80
14	063.001.032	FICHA DE MATRÍCULA EM TAMANHO A4 (210MMX297) EM PAPEL OFF-SET 200G/M² NA COR BRANCA (OU SEMELHANTE DE MESMA GRAMATURA SEM RANHURA QUE ATRAPALHE A ESCRITA) IMPRESSA EM ALTA QUALIDADE EM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO CONFORME MODELOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A DEMANDA	UN	1.850,	1,35	2.497,50
15	035.003.036	CADERNETA DA GESTANTE, COM 60 PÁGINAS, TAMANHO 15 X 21 CM FECHADA, PAPEL OFFSET 150G, ACABAMENTO 1 DOBRA + GRAMPO	UN	100,	32,89	3.289,00
16	035.007.545	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO KRAFT NATURAL 8G, TAMANHO 23,6 X 33,9 CM CX COM 250 UNIDADES.	CX	20,	80,87	1.617,40
17	039.001.133	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL OFFSET 75G MEDINDO 20,5 X 14,3 CM COM 100 FOLHAS	Un	40,	10,55	422,00
18	039.001.159	RECEITUÁRIO BRANCO PSFI, IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL OFFSET 75G MEDINDO 20,6 X 14,9 CM, COM 100 FOLHAS	Un	160,	13,10	2.096,00
19	039.001.123	RECEITUARIO BRANCO PSF II, IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL OFFSET 75G MEDINDO 20,6 X 14,9 CM, COM 100 FOLHAS	Un	160,	13,10	2.096,00
20	039.001.128	RECEITUARIO BRANCO PSF III, IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL OFFSET 75G MEDINDO 20,6 X 14,9 CM, COM 100 FOLHAS	Un	160,	13,10	2.096,00
21	039.001.166	CARTÃO DE SAUDE CONTROLE DE DIABETES IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL OFFSET 180G, MEDINDO 15,4 X 21,2 CM, COM IMPRESSÃO NA FRENTE COR PRETO E AZUL E NO VERSO PRETO	Un	1.000,	1,27	1.270,00
22	039.001.165	CARTÃO DE SAUDE CONTROLE DE HIPERTENSÃO IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL OFFSET 180G, MEDINDO 15,4 X 21,2 CM, COM IMPRESSÃO NA FRENTE COR VERMELHO E PRETO E VERSO PRETO	Un	1.000,	1,21	1.210,00
23	039.001.119	CARTÃO DE SAUDE MENTAL IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL OFFSET 180G, COR AMARELO, MEDINDO 15,5 X 21,5 CM, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	Un	800,	1,39	1.112,00
24	039.001.238	CARTÃO ACOMPANHAMENTO DE ARBOVIROSES IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL OFFSET 180G, MEDINDO 14,5 X 19,8 CM, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	500,	2,04	1.020,00
25	039.001.134	SADT REQUISIÇÃO DE EXAMES COM IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL OFFSET 75G 15 X 19,7 CM, COM 100 FOLHAS	Un	160,	8,75	1.400,00
26	039.001.121	ATESTADO MÉDICO, IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL OFFSET 75G MEDINDO 19,8 X 14,1 CM COM 100 FOLHAS	Un	100,	21,69	2.169,00
27	039.001.161	BLOCO FICHA EVENTUAL, EM FOLHA DE PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 29,5 X 21,0 CM BLOCO COM 100	Un	150,	9,65	1.447,50
28	039.001.205	GRAFICO DE ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO MENINA, TAMANHO 30,8 X 20,8 CM BLOCO COM 100, IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL OFFSET 120G COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR ROSA	Un	5,	9,22	46,10
29	039.001.199	BLOCO GRAFICO DE ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO MENINO, TAMANHO 30,8 X 20,8 CM, BLOCO COM 100 IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL OFFSET 120G COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR AZUL	Un	5,	9,22	46,10
30	039.001.129	BLOCO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, TAMANHO 29,7 X 20,9 CM, BLOCO COM 100 COM IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL OFFSET 75G	UN	30,	19,02	570,60
31	039.001.239	BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, TAMANHO 29,8 X 21,5 CM, BLOCO COM 100 EM FOLHA DE PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	20,	33,78	675,60
32	039.001.240	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE UTERO, TAMANHO 29,8 X 21,5 CM, BLOCO COM 100 COM IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	20,	40,57	811,40
33	039.001.201	BLOCO FICHA PERINATAL – AMBULATORIO, TAMANHO 31,4 X 21,5 CM, BLOCO COM 100 IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL OFFSET 90G COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA.	Un	6,	22,00	132,00
34	039.001.202	BLOCO FICHA VISITA DOMICILIAR ACS PSF I, TAMANHO 21,2 X 29,2 CM, BLOCO COM 100 IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G.	Un	30,	34,47	1.034,10
35	039.001.203	FICHA VISITA DOMICILIAR ACS PSF II, TAMANHO 21,2 X 29,2 CM, BLOCO COM 100 IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G.	Un	30,	34,47	1.034,10
36	039.001.204	FICHA VISITA DOMICILIAR ACS PSF III, BLOCO COM 100 TAMANHO 21,2 X 29,2 CM, IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G.	Un	30,	34,47	1.034,10
37	039.001.160	BLOCO FICHA DE ENCAMINHAMENTO, TAMANHO 30 X 21 CM, BLOCO COM 100 IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL OFFSET 75G	Un	50,	26,33	1.316,50
38	039.001.440	BLOCO PRONTUARIO MÉDICO SAUDE MENTAL PRIMEIRO ATENDIMENTO, TAMANHO 29,5 X 21,3 CM, BLOCO COM 100 PAPEL OFFSET 75G, 2 PÁGINAS, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DA PRIMEIRA PÁGINA E MAIS OUTRA PÁGINA COM IMPRESSÃO NA FRENTE (SENDO 8 COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO E 8 COM IMPRESSAO SO FRENTE)	UN	25,	39,30	982,50
39	039.001.235	BLOCO PRONTUARIO MÉDICO SAUDE MENTAL ATENDIMENTO DE RETORNO, TAMANHO 30 X 21,4 CM, BLOCO COM 100 COM IMPRESSÃO FOLHA DE PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	Un	15,	30,88	463,20

40	039.001.105	BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL PAPEL AUTO COPIATIVO 50X2 VIAS MEDINDO 18,5 X 14,5 CM BLOCO COM 100	Un	80,	19,87	1.589,60
41	039.001.130	BLOCO RECEITUARIO AZUL PSFI PAPEL OFFSET BOND AZUL 56G MEDINDO 10,3 X 23,3 CM COM 50 FOLHAS IMPRESSÃO, PICOTADO.	Un	100,	12,12	1.212,00
42	039.001.167	RECEITUARIO AZUL PSFII PAPEL OFFSET BOND AZUL 56G MEDINDO 10,3 X 23,3 CM COM 50 FOLHAS IMPRESSÃO, PICOTADO.	Un	100,	12,12	1.212,00
43	039.001.168	RECEITUARIO AZUL PSFIII PAPEL OFFSET BOND AZUL 56G MEDINDO 10,3 X 23,3 CM COM 50 FOLHAS IMPRESSÃO, PICOTADO.	Un	100,	12,12	1.212,00
44	039.001.241	RECEITUARIO AZUL SAUDE MENTAL PAPEL OFFSET BOND AZUL 56G MEDINDO 10,30 X 23,3 COM 50 FOLHAS IMPRESSÃO, PICOTADO.	UN	100,	15,50	1.550,00
45	039.001.237	BLOCO FICHA AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA, TAMANHO FOLHA A4 , PAPEL OFFSET 75G COM 100	Un	20,	23,82	476,40
46	039.001.236	BLOCO FICHA ASSINATURA FISIOTERAPIA, TAMANHO FOLHA A4, PAPEL OFFSET 75G COM 100	Un	20,	23,82	476,40
47	039.001.163	BLOCO BOLETIM DE ATIVIDADES DE VIGILANCIA E CONTROLE, TAMANHO 20,6 X 30,3 CM, BLOCO COM 100 IMPRESSO EM FOLHA DE PAPEL OFFSET 75G	Un	50,	29,58	1.479,00
48	039.001.242	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR (SAMU), 2 VIAS PAPEL AUTO COPIATIVO, PICOTADO PARA AS 2 VIAS, MEDINDO 30,7 X 21,3 CM BLOCO COM 100	UN	30,	28,92	867,60
49	039.001.243	CARTÃO FAMILIA PSFI PAPEL OFFSET 240G, MEDINDO 8,1 X 11,6 CM IMPRESSÃO COR PRETO FRENTE E VERSO	UN	1.000,	0,75	750,00
50	039.001.244	CARTÃO FAMILIA PSFII PAPEL OFFSET 240G, MEDINDO 8,1 X 11,6 CM IMPRESSÃO COR PRETO FRENTE E VERSO	UN	1.000,	0,75	750,00
51	039.001.245	CARTÃO FAMILIA PSFIII PAPEL OFFSET 240G, MEDINDO 8,1 X 11,6 CM IMPRESSÃO COR PRETO FRENTE E VERSO	UN	1.000,	0,75	750,00
52	039.001.246	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO DENTÁRIO ESCOLARES, TAMANHO DE FOLHA A4 BLOCO COM 100 EM PAPEL OFFSET 75 G COM 2 AUTORIZAÇÃO POR FOLHA.	UN	8,	16,51	132,08
53	039.001.441	CARTAO DE AGENDAMENTO ODONTO - PAPEL OFFSET 180G MEDIDNDO 7X14CM	UN	1.000,	0,60	600,00
54	039.001.442	CARTÃO DE ORIENTAÇÃO PÓS-CIRURGICA - PAPEL OFFSET 75H MEDINDO 15X20CM	UN	300,	5,63	1.689,00
55	039.001.443	AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO ODONTO PAPEL OFFSET 75G MEDINDO 15X20CM	UN	800,	2,93	2.344,00
56	039.001.444	CARTA NECESSIDADE ATENDIMENTO ODONTO PAPEL OFFSET 75G MEDINDO 15X9CM	UN	600,	3,42	2.052,00
57	039.001.445	CARD SETEMBRO AMARELO MEDIDNDO APROXIMADAMENTE 8X11 CM	UN	200,	1,43	286,00
58	039.001.446	CARD OUTUBRO ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X17CM COM ESPAÇO PARA INSERÇÃO DE UMA CANETA PADRÃO	UN	300,	1,43	429,00
59	039.001.447	CARD OUTUBRO ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X11CM	UN	300,	1,43	429,00
60	039.001.448	CARD NOVEMBRO AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X17CM COM ESPAÇO PARA INSERÇÃO DE UMA CANETA PADRÃO	UN	200,	1,43	286,00
61	039.001.449	SACO DE PAPEL 12 X 6,5 X 22 CM COM MENSAGENS IMPRESSAS NA FINALIDADE DE PROMOVER EDUCAÇÃO EM SAÚDE A POPULAÇÃO. O GRAFICO DO SACO IRA MUDAR CONFORME A CAMPANHA REALIZADA PELA SECRETARIA DE SAUDE PCT C/500	PCT	15,	153,25	2.298,75
62	039.001.450	SACO DE PAPEL 8 X 4 X 15 COM MENSAGENS IMPRESSAS NA FINALIDADE DE PROMOVER EDUCAÇÃO EM SAÚDE A POPULAÇÃO. O GRAFICO DO SACO IRA MUDAR CONFORME A CAMPANHA REALIZADA PELA SECRETARIA DE SAUDE	PCT	15,	264,49	3.967,35
63	039.001.451	ETIQUETA PERSONALIZADA EM ROLO - PARA LACRAR EMBALAGEM TAMANHO 5X3 - COM DESCRIÇÃO IMPRESSA: PREFEITURA DE AREALVA - DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE - ROLO COM 1500 ETIQUETAS	RL	10,	246,58	2.465,80
64	039.001.452	FICHA DE AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO - IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL OFFSET 75G MEDINDO 10X15CM - BLOCO COM 100	UN	15,	6,27	94,05
65	035.002.517	CADERNETA CADÚNICO, 4X4 COR PAPEL CARTÃO 240G C/ DOBRA NO MEIO	UN	1.000,	5,49	5.490,00
66	035.007.542	CALENDARIO DE MESA TRIANGULO 10X20 WIRE-O PRETO BASE SEM IMPRESSAO DUPLEX COUCHE 150G	UN	150,	12,89	1.933,50
67	063.001.024	CARTÃO DE PESAGEM VIVA LEITE 21X14 PAPEL OFFSET 180G 1X0 COR	UN	3.000,	0,53	1.590,00
68	063.001.023	CARTÃO OFFSET 180G 4X0 COR 15,5X11 REFILE (2 MODELOS - VIVA LEITE E LEITE IDOSO)	UN	5.000,	0,76	3.800,00
69	063.001.025	CARTAZ A3+ 33X48 COLORIDO PAPEL COUCHE 250G COM VERNIZ	UN	200,	3,61	722,00
70	063.001.039	CARTAZ MEDIDAS 60X40 QUANTIDADE DE VIAS 1 - IMPRESSÃO EM 4 CORES	UN	150,	3,31	496,50
71	063.001.040	CARTAZ MEDIDAS 45X30 QUANTIDADE DE VIAS 1 - IMPRESSÃO 4 CORES	UN	150,	2,47	370,50
72	039.001.453	CORDÃO PERSONALIZADO - IMPRESSÃO DIGITAL 2CM DE LARGURA FECHAMENTO ARGOLA E JACARÉ	UN	100,	3,28	328,00
73	039.001.454	CRACHA (EM PVC VERTICAL LAMINADO FRENTE COM EDIÇÃO DE DADOS 54 MM (LARGURA) X 85MM (ALTURA) X 0,76MM (ESPESSURA)	UN	100,	2,96	296,00
74	063.001.041	FOLDER DUAS DOBRAS EM SANFONA Z - PAPEL COUCHE 150G BRILHO UV TOTAL - MEDIDA ABERTO 210 X 297 MM - IMPRESSÃO EM 4 CORES FRENTE E VERSO	UN	1.000,	1,45	1.450,00
75	063.001.042	FOLDER MEDIDAS 28X19 - IMPRESSÃO EM 4 CORES - FRENTE E VERSO	UN	1.000,	0,81	810,00
76	063.001.043	FOLDER 200X280MM - COLORIDO FRENTE E VERSO COUCHE 90G - 2 DOBRAS	UN	4.000,	0,49	1.960,00
77	063.001.044	MAPA 110X90 - ACABAMENTO EM MADEIRA - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	UN	20,	55,00	1.100,00
78	063.001.045	PANFLETO TAMANHO 15X21CM - PAPEL COUCHE 150G - BRILHO TOTAL - IMPRESSÃO EM 4 CORES FRENTE E VERSO	UN	1.000,	0,52	520,00
79	039.001.455	PORTA CRACHA (PVC RIGIDO VERTICAL)	UN	100,	0,74	74,00
80	035.007.543	REVISTA A4 (ABERTO) COLOR FRENTE E VERSO (4X4) CORES PAPEL COUCHE BRILHO 120G NA CAPA E CONTRACAPA 90G NO MIOLO REFILE DOBRA E 2 GRAMPOS 20PG	UN	500,	4,37	2.185,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou

entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem

redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324,

de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA,25 DE JULHO DE 2025.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA CLESIO MENES BERNARDES LTDA.
CLESIO MENES BERNARDES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº *********
CPF Nº *********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº *********
CPF Nº *********

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA CLESIO MENES BERNARDES LTDA.

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 128/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Confecção de Impressos para os Setores do Município de Arealva, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA,25 DE JULHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

Pela Detentora:
Nome: **CLESIO MENES BERNARDES**
Cargo: Empresário
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025, processo administrativo n.º 059/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Artesanato**,** para a Diretoria Municipal de Assistência Social, especificados nos itens 10, 13, 17, 18, 23, 24, 82, 122, 151, 152, 173, 195, 211, 214, 218, 219, 224, 225, 238, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 301, 302, 345, 347, 348, 368, 376, 386, 388, 390 e 395 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 039/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA LUCINEIA MARTINS ARANTES**

CNPJ/MF: 03.861.005/0001-05

Endereço: Avenida Sargento Andiras nº 193 – Bairro Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP – Fone (0XX14) 3261-3377 – E-mail: festolandia_agudos@hotmail.com

Representante Legal: **SENHORA LUCINEIA MARTINS ARANTES**

CPF: *********

Valor total de R$ 7.519,15 (sete mil e quinhentos e dezenove reais e quinze centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
10	BALÃO LISO TAMANHO 5 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	FESTBALL	PCT	90,	7,20
13	BALÃO NEON TAMANHO 5 PACOTE COM 50 UNIDADES	FESTBALL	PCT	90,	11,58
17	BALÃO REDONDO LISO 16 PROFISSIONAL - PACOTE 12 UNIDADES	FESTBALL	PCT	15,	22,60
18	BALÃO TRANSPARENTE BUBBLE 45CM	ANIMARE	UN	15,	10,23
23	BARBANTE ALGODÃO Nº 06, MEDIDA MÍNIMA DE 700 G – COR CRU	PIRATININGA	RL	15,	16,00
24	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 MEDIDA MÍNIMA DE 700 G, COLORIDO	PIRATININGA	RL	15,	18,16
82	FITA CETIM 22 MM COM 10 METROS CORES VARIADAS	PROGRESSO	UN	30,	5,14
122	LAÇO FÁCIL PARA PRESENTE, TAMANHO P (12 MM); COR A DEFINIR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	KAI YNG IMPORTADOS	PCT	2,	19,90
151	PINCEL BROCHINHA, TAMANHO 0, CERDAS GRIS, CABO DE MADEIRA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO.	TIGRE	UN	23,	6,30
152	PINCEL CONDOR N°20 PINCEL PONTA: CERDAS BRANCAS ESPECIAIS. CABO: LONGO • MADEIRA • AMARELO. VIROLA: ALUMÍNIO. INDICAÇÃO DE PINTURA: TELA • TECIDOS • PAINEL • MURAL. MDF. FORMATO CHATO. COMPOSIÇÃO CERDA NATURAL, MADEIRA, METAL E MATERIAL SINTÉTICO.	CONDOR	UN	23,	6,60
173	SUPORTE HASTE PARA BALÃO DECORATIVO BEXIGA - PACOTE 20 UNIDADES	KE DOCE	PCT	15,	26,85
195	TULE BRANCO LISO. 100% POLIÉSTER	LE BIANCO	M	8,	5,01
211	BALÃO LISO TAMANHO 5 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	FESTBALL	PCT	30,	7,20
214	BALÃO NEON TAMANHO 5 PACOTE COM 50 UNIDADES	FESTBALL	PCT	30,	11,58
218	BALÃO REDONDO LISO 16 PROFISSIONAL - PACOTE 12 UNIDADES	FESTBALL	PCT	5,	22,60
219	BALÃO TRANSPARENTE BUBBLE 45CM	ANIMARE	UN	5,	10,23
224	BARBANTE ALGODÃO Nº 06, MEDIDA MÍNIMA DE 700 G – COR CRU	PIRATININGA	RL	5,	16,00
225	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 MEDIDA MÍNIMA DE 700 G, COLORIDO	PIRATININGA	RL	5,	18,16
238	BOLA EM ISOPOR 7,5CM (75MM) - PACOTE COM 25 UNIDADES	STYRO FORM	PCT	1,	24,50
281	FITA CETIM 07 MM COM 10 METROS CORES VARIADAS	PROGRESSO	UN	10,	3,46
282	FITA CETIM 22 MM COM 10 METROS CORES VARIADAS	PROGRESSO	UN	10,	5,14

283	FITA DE CETIM ROLO COM 100M X 4MM. COR AMARELO FORTE	PROGRESSO	RL	5,	17,50
284	FITA DE CETIM ROLO COM 100M X 4MM. COR AZUL.	PROGRESSO	RL	5,	17,50
285	FITA DE CETIM ROLO COM 100M X 4MM. COR BRANCO.	PROGRESSO	RL	5,	17,50
286	FITA DE CETIM ROLO COM 100M X 4MM. COR DOURADO.	PROGRESSO	RL	5,	17,50
287	FITA DE CETIM ROLO COM 100M X 4MM. COR PRATA.	PROGRESSO	RL	5,	17,50
288	FITA DE CETIM ROLO COM 100M X 4MM. COR ROSA.	PROGRESSO	RL	5,	17,50
289	FITA DE CETIM ROLO COM 100M X 4MM. COR ROXA.	PROGRESSO	RL	5,	17,50
290	FITA DE CETIM ROLO COM 100M X 4MM. COR VERDE.	PROGRESSO	RL	5,	17,50
291	FITA DE CETIM ROLO COM 100M X 4MM. COR VERMELO.	PROGRESSO	RL	5,	17,50
301	FURADOR DE EVA CORAÇÃO 16MM	MAKE+	UN	1,	19,30
302	FURADOR DE EVA CÍRCULO 16MM	MAKE+	UN	1,	19,67
345	PINCEL ARTÍSTICO TAMANHOS 14, INDICAÇÕES:TELA/PAINEL/MURAL/TECIDOS. PONTA: CERDA NATURAL, CABO LONGO/AMARELO - VIROLA: ALUMÍNIO, FORMATO:CHATO	TIGRE	UN	25,	15,90
347	PINCEL BROCHINHA, TAMANHO 0, CERDAS GRIS, CABO DE MADEIRA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO.	TIGRE	UN	7,	6,30
348	PINCEL CONDOR N°20 PINCEL PONTA: CERDAS BRANCAS ESPECIAIS. CABO: LONGO • MADEIRA • AMARELO. VIROLA: ALUMÍNIO. INDICAÇÃO DE PINTURA: TELA • TECIDOS • PAINEL • MURAL. MDF. FORMATO CHATO. COMPOSIÇÃO CERDA NATURAL, MADEIRA, METAL E MATERIAL SINTÉTICO.	CONDOR	UN	7,	6,60
368	SUPORTE HASTE PARA BALÃO DECORATIVO BEXIGA - PACOTE 20 UNIDADES	KE DOCE	PCT	5,	26,85
376	TELA PAINEL PARA PINTURA 20X20CM. COM MOLD.MADEIRA	SOUZART	UN	37,	9,92
386	TINTA PARA PINTURA DE TECIDO; COMPOSTA DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NÃO TÓXICA; SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, RESISTENTE A LAVAGEM, FIXAÇÃO A FRIO; UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO; APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, NÃO INDICADO PARA TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 37 ML; EM CORES DIVERSAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ACRILEX	UN	50,	5,31
388	TNT TECIDO NÃO TECIDO 1,40M X 100M – ROLOS C/ NO MINIMO 50M	SANTA FE	RL	2,	380,00
390	TULE BRANCO LISO. 100% POLIÉSTER	LE BIANCO	M	2,	5,01
395	VERNIZ CRAQUELADOR INDICADO PARA CRAQUELAR AS TINTAS ACRÍLICAS EM PEÇAS DE GESSO, MADEIRA, CERÂMICA, METAL, PAPELÃO, ETC. CARACTERÍSTICAS: SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM:100ML	ACRILEX	UN	2,	15,32

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da

ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e

encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 28 DE JULHO DE 2025.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA LUCINEIA MARTINS ARANTES
LUCINEIA MARTINS ARANTES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº *********
CPF Nº *********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº *********
CPF Nº *********

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA LUCINEIA MARTINS ARANTES
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 129/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Artesanato, para a Diretoria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 28 DE JULHO DE 2025.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **LUCINEIA MARTINS ARANTES**
Cargo: Empresária
CPF: *********
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025, processo administrativo n.º 059/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de

Artesanato**,** para a Diretoria Municipal de Assistência Social, especificados nos itens 2, 6, 20, 28, 32, 36, 38, 46, 47, 51, 54, 55, 56, 66, 67, 72, 74, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 98, 116, 118, 119, 120, 132, 136, 158, 159, 172, 192, 204, 208, 221, 229, 233, 237, 246, 247, 251, 254, 255, 256, 266, 267, 272, 274, 275, 276, 277, 293, 294, 295, 298, 315, 317, 318, 332, 353, 354, 367 e 387 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 039/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**

CNPJ/MF: 09.101.471/0001-60

Endereço: Rua Eufrazino Fernandes do Prado nº 185 – Bairro Centro – CEP 17.160-000 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 98162-2244 – E-mail: cristinazenatti00@gmail.com

Representante Legal: **SENHORA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**

CPF: *********

Valor total de R$ 25.114,60 (vinte e cinco mil e cento e quatorze reais e sessenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
2	AGULHA DE CROCHÊ Nº 03, AGULHA DE ALUMÍNIO PARAB CROCHÊ. INDICADAS PARA TRABALHOS EM CROCHÊ COM LINHAS MAIS GROSSAS OU LÃ. CADA AGULHA É EMBALADA EM UMA PRÁTICA CAPINHA DE PLÁSTICO.	Campineira	UN	75,	1,75
6	ALGODÃO BOLA. PACOTE GRANDE COM O MÍNIMO DE 100 GRAMAS	Dengo	PCT	15,	7,27
20	BANDEJA MDF CORTADA A LASER MEDIDA MINIMA 30X20X 5CM	Mecol	UN	83,	9,63
28	BASE DE ISOPOR P/ BOLO FAKE 25 CM X 10CM REDONDA	Allz Black	UN	5,	12,33
32	BEMFIXA ARAME GALVANIZ.18(1, 24MM) ROLO, CINZA	M.M	RL	12,	19,16
36	BISNAGA PLÁSTICA NATURAL 30ML C/ TAMPA FLIP TOP CARACTERÍSTICAS FRASCO: PLÁSTICO BRANCO CAPACIDADE: 30G TAMPA: PLÁSTICA FLIP TOP BATOQUE REMOVÍVEL COR: BRANCA INDICAÇÃO DE USO: IDEAL PARA POMADAS, CREMES, LOÇÕES, ÁLCOOL EM GEL E FILTROS SOLARES ENTRE OUTROS PRODUTOS DE MÉDIA OU BAIXA VISCOSIDADE.	Mercol	UN	113,	1,14
38	BOLA EM ISOPOR 7,5CM (75MM) - PACOTE COM 25 UNIDADES	Knauf	PCT	3,	23,75
46	CAIXINHA MDF CRU 8X8 CM	Palacio ao arte	UN	83,	6,23
47	CANECA DE VIDRO TRANSPARENTE 300 ML	Onix	UN	83,	6,53
51	CHITA ESTAMPADO 100% ALGODÃO, FLORAL ESTAMPA GRANDE	Santo antonio	M	30,	8,54
54	COLA PANO COM BICO APLICADOR PARA FIXAR TECIDOS. PRONTA PARA O USO. USAR COM PINCEL OU BICO APLICADOR; MININO DE 100 GR	Radex cola	UN	15,	9,70
55	COLA PARA DECOUPAGE 120G COLA GEL PARA TRABALHOS DE DECUPAGEM SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, TELA, ISOPOR E CORTIÇA. PARA COLAR, IMPERMEABILIZAR E FAZER TRABALHOS DE DECOUPAGE. ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM. CONTEÚDO: MINIMO 120 GRAMAS.	TekBond	UN	8,	12,75
56	COLA PARA EVA E ISOPOR TRANSPARENTE; MINIMO DE 45G	Artesão	UN	15,	5,65
66	ESSÊNCIA CONCENTRADA PARA SABONETE; FRAGRÂNCIA A DEFINIR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML.	Virtude	UN	15,	31,33
67	EXTRATO GLICÓLICO PARA SABONETE; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML	Baio de cheiro	UN	15,	19,83
72	FIO CORDÃO CETIM SEDA RABO RATO 1MM 10M - VÁRIAS CORES	Shoppe	RL	38,	13,66
74	FIO DE RAMI Nº 1 NATURAL - ROLO 180 METROS	Maluli	UN	8,	26,29
75	FIO DE SEDA RABO DE RATO 1MM ROLO 100 METROS COR MULT1 FULL	Shoppe	RL	38,	13,66
76	FIO DE SILICONE COM ELÁSTICO P/ BIJUTERIAS E ARTESANATOS (100M) - TRANSPARENTE - 0.8MM	Cristal	RL	3,	22,68
77	FIO DE SISAL, ESPESSURA 500/01. ROLO COM 500 METROS.	Shoppe	RL	8,	39,14
83	FITA DE CETIM ROLO COM 100M X 4MM. COR AMARELO FORTE	Lulifeu	RL	15,	15,05
84	FITA DE CETIM ROLO COM 100M X 4MM. COR AZUL.	Lulifeu	RL	15,	15,05
85	FITA DE CETIM ROLO COM 100M X 4MM. COR BRANCO.	Lulifeu	RL	15,	15,05
86	FITA DE CETIM ROLO COM 100M X 4MM. COR DOURADO.	Lulifeu	RL	15,	15,05
87	FITA DE CETIM ROLO COM 100M X 4MM. COR PRATA.	Lulifeu	RL	15,	15,05
88	FITA DE CETIM ROLO COM 100M X 4MM. COR ROSA.	Lulifeu	RL	15,	15,05
89	FITA DE CETIM ROLO COM 100M X 4MM. COR ROXA.	Lulifeu	RL	15,	15,05
90	FITA DE CETIM ROLO COM 100M X 4MM. COR VERDE.	Lulifeu	RL	15,	15,05
93	FITA FLORAL 95% PAPEL, 05% COLA, ROLO C/ 29 METROS DE 12 MM DE LARGURA, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE	maluli	UN	30,	2,76
94	FITILHOS COM 5 MM DE LARGURA, NA COR BRANCO, ROLO 300 METROS	Ville	RL	8,	16,74
95	FITILHOS COM 5 MM DE LARGURA, CORES VARIADAS, ROLO 300 METROS	Ville	RL	8,	19,68
98	FLORES DESIDRATADAS SEMPRE VIVA MAÇO DECORAÇÃO MOSQUITINHO CORES VARIADAS. 600 UNID.	Sempre viva	CX	15,	38,85
116	GUIRLANDA LISA 3MM 30X30 MDF		UN	150,	5,89
118	INFLADOR COMPRESSOR BOMBA BEXIGAS BALÕES 2 BICOS FESTAS 110V	Omega	UN	3,	92,75
119	JUTEX C/ LUREX, 94% POLIPROPILENO 6% FIBRAS METAL, LARGURA 01 METRO, CORES VARIADAS.	Santo antonio	M	15,	20,62
120	KIT ALICATE PARA ARTESANATO - CARTELA COM 3 UN. CONTÉM 01ALICATE PARA CORTE; 01 ALICATE DE BICO REDONDO; 01 ALICATE DE MEIA CANA.COM CAPA ANTI DERRAPANTE ALT: 2.00 CM; LARG: 6,00 CM; COMP 10.00 CM	Omega	KIT	3,	46,50
132	MEIA PÉROLA ABS - 10MM - BRANCO - 2.000UN - 500G	Lodelu	PCT	8,	44,60
136	MIÇANGAS PARA PULSEIRA VÁRIAS CORES	Maluli	KG	8,	62,85
158	PURPURINA EM PÓ METÁLICA, EXTRAFINO, POTE C/ 500 G, CORES DIVERSAS.	Gliart	UN	8,	59,87
159	RENDA DE NYLON, Nº 02. 80% POLIAMIDA, CORES DIVERSAS, ROLO C/ 50 MT	Najar	RL	38,	26,20
172	STRASS EM METRO, BASE EM METAL PARA COSTURAR, PEDRA CRISTAL, TAMANHOS SS06, SS08, SS10, SS12, SS14, SS16, SS18		M	150,	47,35
192	TINTA PVA ACRÍLICA ARTESANATO 500 ML A BASE DE LÁTEX P.V.A. SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO FOSCO. PRONTA PARA USO	True Collor	UN	8,	25,19
204	AGULHA DE CROCHÊ Nº 03, AGULHA DE ALUMÍNIO PARAB CROCHÊ. INDICADAS PARA TRABALHOS EM CROCHÊ COM LINHAS MAIS GROSSAS OU LÃ. CADA AGULHA É EMBALADA EM UMA PRÁTICA CAPINHA DE PLÁSTICO.	Campineira	UN	25,	1,75
208	ALGODÃO BOLA. PACOTE GRANDE COM O MÍNIMO DE 100 GRAMAS	Dengo	PCT	5,	7,27
221	BANDEJA MDF CORTADA A LASER MEDIDA MINIMA 30X20X 5CM	Mecol	UN	27,	9,63
229	BASE DE ISOPOR P/ BOLO FAKE 25 CM X 10CM REDONDA	Allz Black	UN	1,	12,33
233	BEMFIXA ARAME GALVANIZ.18(1, 24MM) ROLO, CINZA	M.M	RL	3,	19,16
237	BISNAGA PLÁSTICA NATURAL 30ML C/ TAMPA FLIP TOP CARACTERÍSTICAS FRASCO: PLÁSTICO BRANCO CAPACIDADE: 30G TAMPA: PLÁSTICA FLIP TOP BATOQUE REMOVÍVEL COR: BRANCA INDICAÇÃO DE USO: IDEAL PARA POMADAS, CREMES, LOÇÕES, ÁLCOOL EM GEL E FILTROS SOLARES ENTRE OUTROS PRODUTOS DE MÉDIA OU BAIXA VISCOSIDADE.	Mercol	UN	37,	1,14
246	CAIXINHA MDF CRU 8X8 CM	Palacio da arte	UN	27,	6,23
247	CANECA DE VIDRO TRANSPARENTE 300 ML	Onix	UN	27,	6,53
251	CHITA ESTAMPADO 100% ALGODÃO, FLORAL ESTAMPA GRANDE	Santo Antonio	M	10,	8,54
254	COLA PANO COM BICO APLICADOR PARA FIXAR TECIDOS. PRONTA PARA O USO. USAR COM PINCEL OU BICO APLICADOR; MININO DE 100 GR	Radex Cola	UN	5,	9,70
255	COLA PARA DECOUPAGE 120G COLA GEL PARA TRABALHOS DE DECUPAGEM SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, TELA, ISOPOR E CORTIÇA. PARA COLAR, IMPERMEABILIZAR E FAZER TRABALHOS DE DECOUPAGE. ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM. CONTEÚDO: MINIMO 120 GRAMAS.	Tekbond	UN	2,	12,75
256	COLA PARA EVA E ISOPOR TRANSPARENTE; MINIMO DE 45G	Artesão	UN	5,	5,65

266	ESSÊNCIA CONCENTRADA PARA SABONETE; FRAGRÂNCIA A DEFINIR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML.	Virtude	UN	5,	31,33
267	EXTRATO GLICÓLICO PARA SABONETE; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML	Baio de cheiro	UN	5,	19,83
272	FIO CORDÃO CETIM SEDA RABO RATO 1MM 10M - VÁRIAS CORES	Shoppe	RL	12,	13,66
274	FIO DE RAMI Nº 1 NATURAL - ROLO 180 METROS	Maluli	UN	2,	26,29
275	FIO DE SEDA RABO DE RATO 1MM ROLO 100 METROS COR MULT1 FULL	Shoppe	RL	12,	13,66
276	FIO DE SILICONE COM ELÁSTICO P/ BIJUTERIAS E ARTESANATOS (100M) - TRANSPARENTE - 0.8MM	Cristal	RL	1,	22,68
277	FIO DE SISAL, ESPESSURA 500/01. ROLO COM 500 METROS.	Shoppe	RL	2,	39,14
293	FITA FLORAL 95% PAPEL, 05% COLA, ROLO C/ 29 METROS DE 12 MM DE LARGURA, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE	Maluli	UN	10,	2,76
294	FITILHOS COM 5 MM DE LARGURA, NA COR BRANCO, ROLO 300 METROS	Ville	RL	2,	16,74
295	FITILHOS COM 5 MM DE LARGURA, CORES VARIADAS, ROLO 300 METROS	Ville	RL	2,	19,68
298	FLORES DESIDRATADAS SEMPRE VIVA MAÇO DECORAÇÃO MOSQUITINHO CORES VARIADAS. 600 UNID.	Sempre viva	CX	5,	38,85
315	GUIRLANDA LISA 3MM 30X30 MDF		UN	50,	5,89
317	JUTEX C/ LUREX, 94% POLIPROPILENO 6% FIBRAS METAL, LARGURA 01 METRO, CORES VARIADAS.	Santo antonio	M	5,	20,62
318	KIT ALICATE PARA ARTESANATO - CARTELA COM 3 UN. CONTÉM 01ALICATE PARA CORTE; 01 ALICATE DE BICO REDONDO; 01 ALICATE DE MEIA CANA.COM CAPA ANTI DERRAPANTE ALT: 2.00 CM; LARG: 6,00 CM; COMP 10.00 CM	Omega	KIT	1,	46,50
328	MEIA PÉROLA ABS - 10MM - BRANCO - 2.000UN - 500G	Lodelu	PCT	2,	44,60
332	MIÇANGAS PARA PULSEIRA VÁRIAS CORES	Maluli	KG	2,	62,85
353	PURPURINA EM PÓ METÁLICA, EXTRAFINO, POTE C/ 500 G, CORES DIVERSAS.	Gliart	UN	2,	59,87
354	RENDA DE NYLON, Nº 02. 80% POLIAMIDA, CORES DIVERSAS, ROLO C/ 50 MT	Najar	RL	12,	26,20
367	STRASS EM METRO, BASE EM METAL PARA COSTURAR, PEDRA CRISTAL, TAMANHOS SS06, SS08, SS10, SS12, SS14, SS16, SS18		M	50,	47,35
387	TINTA PVA ACRÍLICA ARTESANATO 500 ML A BASE DE LÁTEX P.V.A. SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO FOSCO. PRONTA PARA USO	True Collor	UN	2,	25,19

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 28 DE JULHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO	**TADEU RICARDO BONATI**
RG Nº *********	**RG Nº ***********
CPF Nº *********	**CPF Nº ***********

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 130/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Artesanato, para a Diretoria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 28 DE JULHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**
Cargo: Empresária
CPF: *********
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2025
O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025, processo administrativo n.º 059/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Artesanato**,** para a Diretoria Municipal de Assistência Social, especificados nos itens 3, 9, 22, 25, 26, 27, 29, 33, 40, 45, 52, 65, 69, 70, 182, 183, 193, 205, 210, 223, 226,

227, 228, 230, 231, 234, 240, 245, 252, 253, 265, 269, 270, 377 e 378 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 039/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA PAULA ROSANA MODOLIN CREPALDI**

CNPJ/MF: 61.078.127/0001-18

Endereço: Avenida Laemert Garcia dos Santos nº 610 – Bairro Centro – CEP 17.180-009 – Iacanga – SP – Fone (0XX14) 99619-9735 – E-mail: lojadapaula@yahoo.com.br

Representante Legal: **SENHORA PAULA ROSANA MODOLIN CREPALDI**

CPF: *********

Valor total de R$ 5.874,05 (cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
3	AGULHA DE MÃO P/COSTURA N. 03 AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, N§ 03, EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM APROX. 20 UNIDADES	NYBC	PCT	8,	9,50
9	ARGOLAS PARA CHAVEIRO C/CORRENTE 20MM	NYBC	UN	300,	0,22
22	BARBANTE 1KG 6 FIOS ROLO 1016M – COR NATURAL	PIRATININGA	RL	5,	25,28
25	BARBANTE PARA CROCHÊ COLORIDO N.8 4X8, FIO DE ALGODÃO ECOLÓGICO 1KG, CORES: AZUL; VERDE; AMARELO: LILAS; MARRON; VERDE; ROSA; CRU; CINZA; VERMELHO.	PIRATININGA	RL	15,	22,36
26	BASE DE ISOPOR P/ BOLO FAKE 15 CM X 10CM REDONDA	STYROFORM	UN	5,	5,35
27	BASE DE ISOPOR P/ BOLO FAKE 20 CM X 10CM REDONDA	STYROFORM	UN	5,	9,82
29	BASE DE ISOPOR P/ BOLO FAKE 30 CM X 10CM REDONDA	STYROFORM	UN	5,	21,20
33	BIJUTERIA CONTAS MADEIRA 06MM CONTAS BOLINHAS DE MADEIRA 6 MM. USADO PARA TERÇO, COLAR, BRINCOS, PULSEIRAS, GUIAS, BIJUTERIAS E ARTESANATOS EM GERAL.PACOTE COM NO MINIMO 30 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 400 UNIDADES.	EMPORIO	PCT	4,	40,42
40	BOMBA DE ENCHER BALÃO BEXIGA - MANUAL INFLADOR PARA FESTAS	KLF	UN	4,	8,91
45	CAIXAS DE 30X20X10 CM TAMPA SAPATO MDF CRU	BRINKS ART	UN	15,	18,66
52	COLA ADESIVO INSTÂNTANEA PARA ARTESANATO Nº 2; TUBO COM NO MINIMO 40G VISCOSIDADE (CP): 80 A 120 TEMPERATURA DE TRABALHO (ºC): -55 A 80	FUTURO	UN	30,	9,20
65	ELÁSTICO, PEÇA COM 10 METROS, N°8, NA COR BRANCO	REAL	UN	15,	8,95
69	ESTENCIL FIGURAS FLORES E FRUTAS, PARA PINTURA EMTECIDO	SANTA FÉ	UN	113,	16,25
70	FELTRO LISO 50CM X 1,40M CORES 3	SANTA FÉ	UN	15,	14,80
182	TESOURA AÇO INOX, 21,6 CM CABO EMBORRACHADO.	BRW	UN	8,	7,50
183	TESOURA MULTIUSO 162N7. 19CM	BRW	UN	8,	7,50
193	TNT TECIDO NÃO TECIDO 1,40M X 100M – ROLOS C/ NO MINIMO 50M	DUBFLEX	RL	6,	109,00
205	AGULHA DE MÃO P/COSTURA N. 03 AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, N§ 03, EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM APROX. 20 UNIDADES	NYBC	PCT	2,	9,50
210	ARGOLAS PARA CHAVEIRO C/CORRENTE 20MM	NYBC	UN	100,	0,22
223	BARBANTE 1KG 6 FIOS ROLO 1016M – COR NATURAL	PIRATININGA	RL	1,	25,28
226	BARBANTE PARA CROCHÊ COLORIDO N.8 4X8, FIO DE ALGODÃO ECOLÓGICO 1KG, CORES: AZUL; VERDE; AMARELO: LILAS; MARRON; VERDE; ROSA; CRU; CINZA; VERMELHO.	PIRATININGA	RL	5,	22,36
227	BASE DE ISOPOR P/ BOLO FAKE 15 CM X 10CM REDONDA	STYROFORM	UN	1,	5,35
228	BASE DE ISOPOR P/ BOLO FAKE 20 CM X 10CM REDONDA	STYROFORM	UN	1,	9,82
230	BASE DE ISOPOR P/ BOLO FAKE 30 CM X 10CM REDONDA	STYROFORM	UN	1,	21,20
231	BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO, COM ACABAMENTO BRANCO FOSCO, SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA, EM EMBALAGEM DE 250ML	ACRILEX	UN	5,	20,32
234	BIJUTERIA CONTAS MADEIRA 06MM CONTAS BOLINHAS DE MADEIRA 6 MM. USADO PARA TERÇO, COLAR, BRINCOS, PULSEIRAS, GUIAS, BIJUTERIAS E ARTESANATOS EM GERAL.PACOTE COM NO MINIMO 30 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 400 UNIDADES.	EMPORIO	PCT	1,	40,42
240	BOMBA DE ENCHER BALÃO BEXIGA - MANUAL INFLADOR PARA FESTAS	KLF	UN	1,	8,91
245	CAIXAS DE 30X20X10 CM TAMPA SAPATO MDF CRU	BRINKS ART	UN	5,	18,66
252	COLA ADESIVO INSTÂNTANEA PARA ARTESANATO Nº 2; TUBO COM NO MINIMO 40G VISCOSIDADE (CP): 80 A 120 TEMPERATURA DE TRABALHO (ºC): -55 A 80	FUTURO	UN	10,	9,20
253	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO 85G 100ML – DESCRIÇÃO: ADESIVO DE CONTATO IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, PODENDO SER USADA EM TECIDOS, PAPEL, PAPEL CARTÃO, VIDRO, METAL, ESPUMA E MADEIRA.	FUTURO	UN	10,	6,80
265	ELÁSTICO, PEÇA COM 10 METROS, N°8, NA COR BRANCO	REAL	UN	5,	8,95
269	ESTENCIL FIGURAS FLORES E FRUTAS, PARA PINTURA EMTECIDO	OPA	UN	37,	16,25
270	FELTRO LISO 50CM X 1,40M CORES 3	SANTA FE	UN	5,	14,80
377	TESOURA AÇO INOX, 21,6 CM CABO EMBORRACHADO.	BRW	UN	2,	7,50
378	TESOURA MULTIUSO 162N7. 19CM	BRW	UN	2,	7,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a

ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 28 DE JULHO DE 2025.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA PAULA ROSANA MODOLIN CREPALDI
PAULA ROSANA MODOLIN CREPALDI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº *******
CPF Nº *******

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº *******
CPF Nº *******

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA PAULA ROSANA MODOLIN CREPALDI

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 131/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Artesanato, para a Diretoria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 28 DE JULHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

Pela Detentora:
Nome: **PAULA ROSANA MODOLIN CREPALDI**
Cargo: Empresária
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025, processo administrativo n.º 059/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Artesanato**,** para a Diretoria Municipal de Assistência Social, especificados nos itens 7, 14, 30, 48, 53, 61, 62, 63, 64, 68, 73, 80, 81, 91, 92, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 129, 131, 137, 139, 140, 141, 144, 147, 148, 156, 169, 171, 179, 180, 181, 184, 185, 186, 187, 191, 198, 199, 200, 209, 215, 248, 261, 262, 263, 264, 268, 273, 280, 292, 303, 304, 305, 306, 307, 325, 327, 333, 335, 336, 337, 340, 343, 344, 351, 364, 366, 374, 379, 380, 381, 382, 393 e 394 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 039/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.**
CNPJ/MF: 31.486.195/0001-55
Endereço: Rua Jurema nº 1621 – Bairro da Providência – CEP 35.660-970 – Para de Minas – MG – Fone (0XX37) 3237-1276 – E-mail: licitacao@aliancacomercio.com
Representante Legal: **SENHOR SAMUEL HELENO DE ARAUJO**
CPF: *********
Valor total de R$ 26.703,62 (vinte e seis mil e setecentos e três reais e sessenta e dois centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
7	ARGILA BRANCA PARA MODELAGEM COM 1 KG DETALHES DO PRODUTO:ARGILA PARA TRABALHOS ESCOLARES E PROFISSIONAL DE MODELAGEM. QUEIMA NÃO INFERIOR A 8 HORAS, SECAGEM DOS TRABALHOS SEMPRE A SOMBRA, QUEIMA NÃO SUPERIOR À 1000° QUEIMA NÃO INFERIOR À 900	CATARINENSE	KG	15,	6,46
14	BALÃO NEON TAMANHO 8 PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	PCT	90,	14,85
30	BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO, COM ACABAMENTO BRANCO FOSCO, SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA, EM EMBALAGEM DE 250ML	ACRILEX	UN	15,	16,20
48	CANETA MARCA TECIDO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; MEDINDO 3MM A 5MM. CORES VARIADAS A SER DEFINIDA	ACRILEX	UN	8,	6,60
53	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO 85G 100ML – DESCRIÇÃO: ADESIVO DE CONTATO IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, PODENDO SER USADA EM TECIDOS, PAPEL, PAPEL CARTÃO, VIDRO, METAL, ESPUMA E MADEIRA.	LEOARTE	UN	30,	5,55
61	CORDÃO DE CETIM ROLO RABO DE RATO 100MT X 1MM. COR AZUL ESCURO.	NYBC	RL	4,	19,43
62	CORDÃO DE CETIM ROLO RABO DE RATO 100MT X 1MM. COR MARROM	NYBC	RL	4,	19,43
63	CORDÃO DE CETIM ROLO RABO DE RATO 100MT X 1MM. COR OURO.	NYBC	RL	4,	19,43
64	CORDÃO DE CETIM ROLO RABO DE RATO 100MT X 1MM. COR PRATA.	NYBC	RL	4,	19,43
68	FELTRO 100 % POLIÉSTER, LARGURA 1,40 METROS, CORES DIVERSAS.	OBBER	UN	30,	14,25
73	FIO DE NYLON Nº 25, ROLO C/ 100 METROS, CORES DIVERSAS.	ARTE PESCA	RL	15,	3,30
80	FIO MOLLET CÍRCULO 100G TEX 500 CONTÉM: 100 GRAMAS = 200 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO	CIRCULO	UN	15,	12,60
81	FITA CETIM 07 MM COM 10 METROS CORES VARIADAS	GITEX	UN	30,	2,55
91	FITA DE CETIM ROLO COM 100M X 4MM. COR VERMELO.	GITEX	RL	15,	15,23
92	FITA CETIM 50 MM COM 10 METROS CORES VARIADAS	GITEX	RL	30,	18,00
101	FURADOR DE EVA CORAÇÃO 16MM	MAKE+	UN	4,	16,59
102	FURADOR DE EVA CÍRCULO 16MM	MAKE+	UN	4,	16,59
103	GLITTER DE PVC (AZUL) UNIDADE DE VENDAS 500G SERVE PARA ENFEITES, É IDEAL PARA APLICAÇÃO EM FANTASIAS, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATOS EM GERAL. SÃO PARTÍCULAS DE PVC METALIZADO DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE E BRILHO NAS CORES METÁLICAS.	CITY	UN	3,	37,78
104	GLITTER DE PVC (ROSA) UNIDADE DE VENDAS 500G SERVE PARA ENFEITES, É IDEAL PARA APLICAÇÃO EM FANTASIAS, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATOS EM GERAL. SÃO PARTÍCULAS DE PVC METALIZADO DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE E BRILHO NAS CORES METÁLICAS.	CITY	UN	3,	37,78
105	GLITTER DE PVC (VERDE) UNIDADE DE VENDAS 500G SERVE PARA ENFEITES, É IDEAL PARA APLICAÇÃO EM FANTASIAS, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATOS EM GERAL. SÃO PARTÍCULAS DE PVC METALIZADO DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE E BRILHO NAS CORES METÁLICAS.	CITY	UN	3,	37,78
106	GLITTER DE PVC (VERMELHO) UNIDADE DE VENDA: 500G SERVE PARA ENFEITES, É IDEAL PARA APLICAÇÃO EM FANTASIAS, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATOS EM GERAL. SÃO PARTÍCULAS DE PVC METALIZADO DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE E BRILHO NAS CORES METÁLICAS.	CITY	UN	3,	37,78

107	GLITTER DE PVC COR: DOURADO UNIDADE DE VENDAS 500G SERVE PARA ENFEITES, É IDEAL PARA APLICAÇÃO EM FANTASIAS, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATOS EM GERAL. SÃO PARTÍCULAS DE PVC METALIZADO DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE E BRILHO NAS CORES METÁLICAS.	CITY	UN	3,	37,78
129	MALHA HELANCA LIGHT 10 METROS – CORES DIVERSAS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER | LARGURA 1,80M | GRAMATURA: 120G/M²	TECIDOS TOTAL	UN	23,	116,16
131	MDF CAIXA 25X10X10CM TAMPA SAPATO	FEITO A AMAO	UN	15,	10,43
137	MINI POMPOM DE FIBRA SINTÉTICA IDEAL PARA ARTESANATO EM GERAL. POMPONS COLORIDOS PARA ARTESANATO, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, BIJUTERIAS, LINHA PET, FESTAS, ESCOLA E VÁRIOS OUTROS SEGMENTOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA COLORIDO. TAMANHO: 1CM CORES SORTIDAS	NYBC	UN	150,	11,70
139	NOVELO DE LÃ 40G = 106 METROS, 100% ACRÍLICO, CORES VARIADAS, FIO É IDEAL PARA A CRIAÇÃO DE MALHAS, PRODUTOS PARA TAPEÇARIA E TRABALHOS MANUAIS	CIRCULO	RL	150,	5,55
140	NOVELO DE LÃ, 100G = 200METROS, 100 % ACRÍLICO, CORES VARIADAS	CIRCULO	RL	75,	12,75
141	OLHO MOVEL LULI 8MM 100% PLASTICO PCT C/100	NYBC	PCT	15,	6,20
144	PASSAMANARIA, 100 % VISCOSE, LARGURA 10 MM, CORES VARIADAS, PEÇA C/ 10 METROS	SÃO JOSE	UN	30,	33,00
147	PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.24 AMARELO	FUTURO	UN	75,	4,93
148	PINCEL BROCHINHA, TAMANHO 0, CERDAS GRIS, CABO DE MADEIRA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO	CASTELO	UN	75,	3,40
156	PORTA LÁPIS SIMPLES 7X7X11 MDF	FEITO A AMAO	UN	150,	9,75
169	SIANINHA 100% VISCOSE, LARGURA 05 MM, PEÇA C/ 10 METROS, CORES VARIADAS	SÃO JOSE	UN	15,	14,15
171	SPRAY BRILHA BALÃO 300ML	SP	UN	8,	22,34
179	TECIDO OXFORD POLIÉSTER - 3 METROS X 1,50 MT CORES LISAS - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: UNIDAD E DE VENDA: 3 METROS LARGURA: 1,50 METROS COMPOSIÇÃO:100% POLIÉSTER GRAMATURA: 147G/M²	TECIDOS TOTAL	RL	23,	27,87
180	TECIDO SACARIA; 100 % ALGODÃO; COR BRANCA; LARGURA MÍNIMA DE 70 CM.	TECIDOS TOTAL	M	150,	8,10
181	TELA PAINEL PARA PINTURA 20X20CM. COM MOLD.MADEIRA	CORTIARTE	UN	113,	5,97
184	TINTA A ÓLEO (PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM NO MÍNIMO 20 ML) CORES VARIADAS	ACRILEX	UN	38,	10,63
185	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE ACRILEX 100ML, VÁRIAS CORES	ACRILEX	UN	75,	14,18
186	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE ACRILEX 37ML, VÁRIAS CORES	ACRILEX	UN	75,	7,35
187	TINTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO PVA, TUBO C/ 100 ML, CORES DIVERSAS	ACRILEX	UN	75,	9,17
191	TINTA PARA PINTURA DE TECIDO; COMPOSTA DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NÃO TÓXICA; SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, RESISTENTE A LAVAGEM, FIXAÇÃO A FRIO; UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO; APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, NÃO INDICADO PARA TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 37 ML; EM CORES DIVERSAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ACRILEX	UN	150,	3,90
198	VERNIZ A BASE DE ÁGUA PARA ARTESANATO 500 ML	ACRILEX	UN	8,	48,75
199	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, INCOLOR, 100 ML	ACRILEX	UN	38,	10,25
200	VERNIZ CRAQUELADOR INDICADO PARA CRAQUELAR AS TINTAS ACRÍLICAS EM PEÇAS DE GESSO, MADEIRA, CERÂMICA, METAL, PAPELÃO, ETC. CARACTERÍSTICAS: SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM:100ML	ACRILEX	UN	8,	7,88
209	ARGILA BRANCA PARA MODELAGEM COM 1 KG DETALHES DO PRODUTO:ARGILA PARA TRABALHOS ESCOLARES E PROFISSIONAL DE MODELAGEM. QUEIMA NÃO INFERIOR A 8 HORAS, SECAGEM DOS TRABALHOS SEMPRE A SOMBRA, QUEIMA NÃO SUPERIOR À 1000° QUEIMA NÃO INFERIOR À 900	CATARINENSE	KG	5,	6,46
215	BALÃO NEON TAMANHO 8 PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	PCT	30,	14,85
248	CANETA MARCA TECIDO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; MEDINDO 3MM A 5MM. CORES VARIADAS A SER DEFINIDA	ACRILEX	UN	2,	6,60
261	CORDÃO DE CETIM ROLO RABO DE RATO 100MT X 1MM. COR AZUL ESCURO.	NYBC	RL	1,	19,43
262	CORDÃO DE CETIM ROLO RABO DE RATO 100MT X 1MM. COR MARROM	NYBC	RL	1,	19,43
263	CORDÃO DE CETIM ROLO RABO DE RATO 100MT X 1MM. COR OURO.	NYBC	RL	1,	19,43
264	CORDÃO DE CETIM ROLO RABO DE RATO 100MT X 1MM. COR PRATA.	NYBC	RL	1,	19,43
268	FELTRO 100 % POLIÉSTER, LARGURA 1,40 METROS, CORES DIVERSAS.	OBBER	UN	10,	14,25
273	FIO DE NYLON Nº 25, ROLO C/ 100 METROS, CORES DIVERSAS.	ARTE PESCA	RL	5,	3,30
280	FIO MOLLET CÍRCULO 100G TEX 500 CONTÉM: 100 GRAMAS = 200 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO	CIRCULO	UN	5,	12,60
292	FITA CETIM 50 MM COM 10 METROS CORES VARIADAS	GITEX	RL	10,	18,00
303	GLITTER DE PVC (AZUL) UNIDADE DE VENDAS 500G SERVE PARA ENFEITES, É IDEAL PARA APLICAÇÃO EM FANTASIAS, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATOS EM GERAL. SÃO PARTÍCULAS DE PVC METALIZADO DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE E BRILHO NAS CORES METÁLICAS.	CITY	UN	1,	37,78
304	GLITTER DE PVC (ROSA) UNIDADE DE VENDAS 500G SERVE PARA ENFEITES, É IDEAL PARA APLICAÇÃO EM FANTASIAS, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATOS EM GERAL. SÃO PARTÍCULAS DE PVC METALIZADO DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE E BRILHO NAS CORES METÁLICAS.	CITY	UN	1,	37,78
305	GLITTER DE PVC (VERDE) UNIDADE DE VENDAS 500G SERVE PARA ENFEITES, É IDEAL PARA APLICAÇÃO EM FANTASIAS, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATOS EM GERAL. SÃO PARTÍCULAS DE PVC METALIZADO DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE E BRILHO NAS CORES METÁLICAS.	CITY	UN	1,	37,78
306	GLITTER DE PVC (VERMELHO) UNIDADE DE VENDA: 500G SERVE PARA ENFEITES, É IDEAL PARA APLICAÇÃO EM FANTASIAS, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATOS EM GERAL. SÃO PARTÍCULAS DE PVC METALIZADO DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE E BRILHO NAS CORES METÁLICAS.	CITY	UN	1,	37,78
307	GLITTER DE PVC COR: DOURADO UNIDADE DE VENDAS 500G SERVE PARA ENFEITES, É IDEAL PARA APLICAÇÃO EM FANTASIAS, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATOS EM GERAL. SÃO PARTÍCULAS DE PVC METALIZADO DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE E BRILHO NAS CORES METÁLICAS.	CITY	UN	1,	37,78
325	MALHA HELANCA LIGHT 10 METROS – CORES DIVERSAS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER | LARGURA 1,80M | GRAMATURA: 120G/M²	TECIDOS TOTAL	UN	7,	116,16
327	MDF CAIXA 25X10X10CM TAMPA SAPATO	FEITO A AMAO	UN	5,	10,43
333	MINI POMPOM DE FIBRA SINTÉTICA IDEAL PARA ARTESANATO EM GERAL. POMPONS COLORIDOS PARA ARTESANATO, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, BIJUTERIAS, LINHA PET, FESTAS, ESCOLA E VÁRIOS OUTROS SEGMENTOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA COLORIDO. TAMANHO: 1CM CORES SORTIDAS	NYBC	UN	50,	11,70
335	NOVELO DE LÃ 40G = 106 METROS, 100% ACRÍLICO, CORES VARIADAS, FIO É IDEAL PARA A CRIAÇÃO DE MALHAS, PRODUTOS PARA TAPEÇARIA E TRABALHOS MANUAIS	CIRCULO	RL	50,	5,55
336	NOVELO DE LÃ, 100G = 200METROS, 100 % ACRÍLICO, CORES VARIADAS	CIRCULO	RL	25,	12,75
337	OLHO MOVEL LULI 8MM 100% PLASTICO PCT C/100	NYBC	PCT	5,	6,20
340	PASSAMANARIA, 100 % VISCOSE, LARGURA 10 MM, CORES VARIADAS, PEÇA C/ 10 METROS	SÃO JOSE	UN	10,	33,00
343	PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.24 AMARELO	FUTURO	UN	25,	4,93
344	PINCEL BROCHINHA, TAMANHO 0, CERDAS GRIS, CABO DE MADEIRA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO	CASTELO	UN	25,	3,40
351	PORTA LÁPIS SIMPLES 7X7X11 MDF	FEITO A AMAO	UN	50,	9,75
364	SIANINHA 100% VISCOSE, LARGURA 05 MM, PEÇA C/ 10 METROS, CORES VARIADAS	SÃO JOSE	UN	5,	14,15
366	SPRAY BRILHA BALÃO 300ML	SP	UN	2,	22,34
374	TECIDO OXFORD POLIÉSTER - 3 METROS X 1,50 MT CORES LISAS - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: UNIDAD E DE VENDA: 3 METROS LARGURA: 1,50 METROS COMPOSIÇÃO:100% POLIÉSTER GRAMATURA: 147G/M²	TECIDOS TOTAL	RL	7,	27,87
379	TINTA A ÓLEO (PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM NO MÍNIMO 20 ML) CORES VARIADAS	ACRILEX	UN	12,	10,63
380	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE ACRILEX 100ML, VÁRIAS CORES	ACRILEX	UN	25,	14,18
381	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE ACRILEX 37ML, VÁRIAS CORES	ACRILEX	UN	25,	7,35
382	TINTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO PVA, TUBO C/ 100 ML, CORES DIVERSAS	ACRILEX	UN	25,	9,17
393	VERNIZ A BASE DE ÁGUA PARA ARTESANATO 500 ML	ACRILEX	UN	2,	48,75
394	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, INCOLOR, 100 ML	ACRILEX	UN	12,	10,25

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município

de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do

preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 28 DE JULHO DE 2025.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
SAMUEL HELENO DE ARAUJO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO	TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********	RG Nº **********
CPF Nº **********	CPF Nº **********

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA

DETENTORA: EMPRESA PAULA ROSANA MODOLIN CREPALDI

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 132/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Artesanato, para a Diretoria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o

estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 28 DE JULHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

Pela Detentora:
Nome: **SAMUEL HELENO DE ARAUJO**
Cargo: Empresário
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2025, processo administrativo n.º 061/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Pneus, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ZEUS COMERCIAL LTDA.**
CNPJ/MF: 34.840.358/0001-44
Endereço: Rua Rodolfo Benini nº 109 – Bairro Colinas – CEP 89.700-483 – Concórdia – SC – Fone (0XX49) 3030-8412 – E-mail: licitacaozeus@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO**
CPF: *********

Valor total de R$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	PNEU 215/75 R17.5. TIPO: RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS). ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 126/124. ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO J. NÚMERO DE LONAS (PR): MÍNIMO 14. PROFUNDIDADE DOS SULCOS: MÍNIMO 12 MM. RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: CLASSE D OU SUPERIOR (INMETRO). ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: CLASSE D U SUPERIOR (INMETRO). NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 75 DB OU INFERIOR (INMETRO). ÍNDICE DE TEMPERATURA: A OU B. COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. ADEQUADO PARA CLIMAS QUENTES E ESTRADAS DE LONGA DISTÂNCIA. TECNOLOGIA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA PARA USO EM CLIMAS TROPICAIS.CERTIFICAÇÕES: INMETRO (OBRIGATÓRIO), ISO 9001, ISO 14001 (DESEJÁVEL).	ROADWING	UN	25,	606,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do

licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão

gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 28 DE JULHO DE 2025.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA ZEUS COMERCIAL LTDA.
GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA ZEUS COMERCIAL LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 133/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Pneus, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no

Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 28 DE JULHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

Pela Detentora:
Nome: **GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO**
Cargo: Empresário
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2025, processo administrativo n.º 061/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Pneus, especificados nos itens 5 e 7 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA.**

CNPJ/MF: 56.689.278/0001-72

Endereço: Avenida Guanabara nº 2065 – Bairro Stella Maris – CEP 16.901-100 – Andradina – SP – Fone (0XX18) 3722-3574 – E-mail: comercial@jcfenix.com

Representante Legal: **SENHORA CINTIA MADALENA DEL VALLE DA SILVA**

CPF: *********

Valor total de R$ 8.496,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
5	PNEU 215/75 R17.5. TIPO: RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS). ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 126/124. ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO J. NÚMERO DE LONAS (PR): MÍNIMO 14. PROFUNDIDADE DOS SULCOS: MÍNIMO 12 MM. RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: CLASSE D OU SUPERIOR (INMETRO). ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: CLASSE D U SUPERIOR (INMETRO). NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 75 DB OU INFERIOR (INMETRO). ÍNDICE DE TEMPERATURA: A OU B. COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. ADEQUADO PARA CLIMAS QUENTES E ESTRADAS DE LONGA DISTÂNCIA. TECNOLOGIA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA PARA USO EM CLIMAS TROPICAIS.CERTIFICAÇÕES: INMETRO (OBRIGATÓRIO), ISO 9001, ISO 14001 (DESEJÁVEL).	DERUIBO	UN	8,	702,00

7	PNEU 175/70 R13. TIPO: RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS). ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 82. ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO R. PROFUNDIDADE DOS SULCOS: MÍNIMO 8 MM. RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: CLASSE E OU SUPERIOR (INMETRO). ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: CLASSE D OU SUPERIOR (INMETRO). NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 75 DB OU INFERIOR (INMETRO). ÍNDICE DE TEMPERATURA: A OU B. COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. ADEQUADO PARA CLIMAS QUENTES E ESTRADAS DE LONGA DISTÂNCIA. TECNOLOGIA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA PARA USO EM CLIMAS TROPICAIS.CIA. TECNOLOGIA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA PARA USO EM CLIMAS TROPICAIS. CERTIFICAÇÕES: INMETRO (QUANDO APLICÁVEL), ISO 9001 (DESEJÁVEL).	SPEEDMAX	UN	9,	320,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de

registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na

ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 28 DE JULHO DE 2025.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA.
CINTIA MADALENA DEL VALLE DA SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO	**TADEU RICARDO BONATI**
RG Nº *********	**RG Nº ***********
CPF Nº *********	**CPF Nº ***********

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA ZEUS COMERCIAL LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 134/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Pneus, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 28 DE JULHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **CINTIA MADALENA DEL VALLE DA SILVA**
Cargo: Empresária
CPF: *********
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2025, processo administrativo n.º 061/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Pneus, especificados nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CPX DISTRIBUIDORA S/A.**
CNPJ/MF: 10.158.356/0001-01
Endereço: Rodovia Antonio Heil nº 800 – Bairro Itaipava – CEP 88.316-001 – Itajaí – SC – Fone (0XX47) 3046-2550 – E-mail: licitacao@cantustore.com.br
Representante Legal: **SENHOR FELIPE DA SILVA LEITE**
CPF: *********
Valor total de R$ 30.942,00 (trinta mil e novecentos e quarenta e dois reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$

3	PNEU 175/70 R13. TIPO: RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS). ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 82. ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO R. PROFUNDIDADE DOS SULCOS: MÍNIMO 8 MM. RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: CLASSE E OU SUPERIOR (INMETRO). ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: CLASSE D OU SUPERIOR (INMETRO). NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 75 DB OU INFERIOR (INMETRO). ÍNDICE DE TEMPERATURA: A OU B. COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. ADEQUADO PARA CLIMAS QUENTES E ESTRADAS DE LONGA DISTÂNCIA. TECNOLOGIA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA PARA USO EM CLIMAS TROPICAIS.CIA. TECNOLOGIA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA PARA USO EM CLIMAS TROPICAIS. CERTIFICAÇÕES: INMETRO (QUANDO APLICÁVEL), ISO 9001 (DESEJÁVEL).	SPEEDMAX	UN	27,	305,00
4	PNEU 235/75 R17.5. TIPO: RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS). ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 132/130. ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO J. NÚMERO DE LONAS (PR): MÍNIMO 16. PROFUNDIDADE DOS SULCOS: MÍNIMO 12 MM. RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 77 DB OU INFERIOR (INMETRO). ÍNDICE DE TEMPERATURA: A OU B. COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. ADEQUADO PARA CLIMAS QUENTES E ESTRADAS DE LONGA DISTÂNCIA. TECNOLOGIA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA PARA USO EM CLIMAS TROPICAIS.CERTIFICAÇÕES: INMETRO (QUANDO APLICÁVEL), ISO 9001 (DESEJÁVEL)	SPEEDMAX	UN	27,	841,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 28 DE JULHO DE 2025.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA CPX DISTRIBUIDORA S/A.
FELIPE DA SILVA LEITE
DETENTORA
TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº *******
CPF Nº *******

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº *******
CPF Nº *******

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA CPX DISTRIBUIDORA S/A.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 135/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Pneus, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 28 DE JULHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

Pela Detentora:
Nome: **FELIPE DA SILVA LEITE**
Cargo: Procurador
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: *********
Assinatura:_____

_____

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 14/10/2025, às 08h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco nº 1489 – Bairro Campos Elíseos – CEP 01.205-001 – São Paulo – SP, pelo valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 060/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

AREALVA, 20 DE OUTUBRO DE 2025.
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....